

# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, quarta-feira 18 de novembro de 1992

ANO XVII Nº 234

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....1

SECRETARIA DE GOVERNO.....3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO...4

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....4

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....4

PROCURADORIA GERAL.....4

CÂMARA LEGISLATIVA.....5

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....7

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....8

### AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias: ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS e DECLARAÇÕES.

## ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.380 DE 17 DE novembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.006684/92 e 030.015035/92,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Fazenda e Planejamento crédito suplementar no valor de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de 1992.  
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		CR \$ MILHÕES	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL I	
ANEXO AO DECRETO Nº. 14.380 de 17 de novembro de 1.992		RECURSOS DO TERCIO I			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
32000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				45.000
32001	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				45.000
03000212.035.0000	ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO				25.000
03000212.035.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA	4391.51	000	25.000	25.000
03000232.127.0000	JUIZOS E ADMITIZACAO DA DIVISAO PUBLICA CONTRATADA				40.000
03000232.127.0001	JUIZOS E ADMITIZACAO DA DIVISAO PUBLICA CONTRATADA	3290.21	000	40.000	40.000
TOTAL					65.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		CR \$ MILHÕES	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL I	
ANEXO AO DECRETO Nº. 14.380 de 17 de novembro de 1.992		RECURSOS DO TERCIO I			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
32000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				45.000
32001	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				45.000

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
03000212.035.0000	ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO				25.000
03000212.035.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA	4391.51	000	25.000	25.000
07000311.040.0000	FINANCIAMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO				40.000
07000311.040.0001	FINANCIAMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO	4301.41	000	40.000	40.000
03000311.070.0000	APLICACAO COM RETORNO				40.000
03000311.070.0001	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0004	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0005	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0006	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0007	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0008	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0009	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0010	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0012	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0013	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0014	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0015	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0016	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0017	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0018	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0019	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0020	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0021	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0022	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0023	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0024	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0025	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0026	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0027	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0028	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0029	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0030	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0031	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0032	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0033	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0034	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0035	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0036	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0037	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0038	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0039	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0040	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0041	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0042	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0043	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0044	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0045	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0046	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0047	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0048	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0049	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0050	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0051	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0052	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0053	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0054	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0055	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0056	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0057	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0058	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0059	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0060	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0061	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0062	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0063	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0064	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0065	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0066	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0067	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0068	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0069	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0070	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0071	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0072	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0073	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0074	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0075	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0076	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0077	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0078	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0079	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0080	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0081	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0082	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0083	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0084	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0085	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0086	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0087	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0088	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0089	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0090	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0091	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0092	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0093	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0094	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0095	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0096	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0097	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0098	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0099	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0100	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0101	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0102	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0103	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0104	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0105	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0106	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0107	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0108	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0109	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0110	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0111	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0112	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FIMDFE				40.000
03000311.070.0113	F				

viro de Registro de Entrada e Saída (Anexo II) desses produtos no estabelecimento comercial.

§ 1º - ...
§ 2º - ...
§ 3º - Os produtos referidos no artigo 1º somente poderão ser distribuídos, comercializados, expostos à venda ou utilizados pelos estabelecimentos devidamente cadastrados e licenciados.

Art. 2º - O artigo 3º e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os estabelecimentos e, de igual forma, os consumidores que na data da vigência deste decreto já distribuíam, comercializavam ou utilizavam os produtos de que trata o ar

tigo 1º, deverão solicitar sua inscrição no "Cadastro de Estabelecimentos e de Consumidores", bem como requerer seu licenciamento junto ao Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto.

Parágrafo único - A "Licença para Comercialização" dos produtos mencionados no artigo 1º, é válida por um período de 12 meses, devendo ser renovada anualmente, com o prazo estipulado até 30 de junho do exercício subsequente."

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 1992.

104ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS BORGES

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO INCOMPLETO NO DODF Nº 218, DE 27.10.92

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DAS DORES BAIÁ SANTOS, matrícula nº 473-1, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Estudos e Medidas, símbolo DFG-11, da Gerência de Recrutamento e Seleção, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORGES

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar IVONE GONÇALVES DE ANDRADE para responder pela Gerência de Recrutamento e Seleção, de Superintendência do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORGES

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar a pedido JOSÉ GONÇALVES GOMES, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão Uniformizado, Matrícula 128.627-7, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe Médica do PAM GAMA da Coordenação Regional de Saúde da Casa, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORGES

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear GLÊNIO HUMBERTO DE BARRROS SILVA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão Uniformizado, Matrícula 129.547-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe Médica do PAM GAMA da Coordenação Regional de Saúde da Casa, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORGES

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear GERALDO FELIPE DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão Uniformizado, Matrícula 106.750-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Contabilidade da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais do Hospital Regional de Saúde, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORGES

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear LAURO LIMA SANTOS FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor de Presidência, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS BORGES

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear SANDRA REGINA BORGES NUNES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.784-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA 02, da Divisão de Administração Geral da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, até que sejam definidos os cargos que compõem a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno.

JOAQUIM DOMINGOS BORGES

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, PEDRO PAIS DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº

FORMULÁRIO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR ANEXO I

Formulário com campos para: COPIADOR, ENDEREÇO/TELEFONE, Nº IDENTIFICAÇÃO/EMISSÃO, VENDEDOR, CIDADE/QUARTAL, DATA. Inclui espaço para identificação do estabelecimento comercial e numeração sequencial.

LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA

Tabela com 10 colunas: Nota Fiscal, Data, Quantidade, Identificação em rúbrica Compras ou Consumidores, Endereço, CEC ou Inscrição GDF, Nota Fiscal, Data, Quantidade, Estoque Disponível. Dividida em ENTRADA e SAÍDA.

ANEXO III

CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS E DE CONSUMIDORES

Formulário de registro profissional com campos: Nome, Filiação, Nacionalidade, Data Nasc, Identidade, CFF, Local de Trabalho, Residência, Ocorrências, Assinatura de Profissional.

Formulário de cadastro sanitário regional com campos: DF - SES, CADASTRO SANITÁRIO REGIONAL, Número, Código, Razão Social, Inscrição no DDF N.º, CEC/MF N.º, Endereço, Telefone, Ramo de Negócio, Início das Atividades, Ocorrências.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL. DIÁRIO OFICIAL Diretor Responsável CLEMENTE LUZ. Telefones: Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e 225-7055 Ramal 137. Tabela de preços: EXEMPLAR AVULSO, ASSINATURAS, PORTE ECT.

13.204-7, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DPA 02, da Divisão de Administração Geral da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, a partir de 19/10/92.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, DEUSITA HELENA CORTES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 32.054-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Encarregado de Apoio Administrativo, Código DFG 02, da Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Industrial, da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, por motivo de estar sendo designada para exercer outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear VALERIE RUMJANEK CHAVES para exercer o cargo de assessora da Coordenação de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Comunitária, Símbolo DPA-11 da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Alterar para Cr\$ 1.140.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a retribuição mensal de ANDRÉIA SILVA ALVES, matrícula nº 37.026-8, ocupante da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, a partir de 01.11.92.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 26 de outubro de 1990, publicado no DODF de 27/10/92, nº 114, que alterou, para Cr\$ 1.314.459,15 (Um milhão, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e quinze centavos), a retribuição mensal de IVONETE FERREIRA DE BARROS, matrícula nº 36.478-2, ocupante da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Alterar para Cr\$ 3.245.000,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), a retribuição mensal de ESMERALDA FRY DE OLIVEIRA FRANCO, matrícula nº 36.596-7, ocupante da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, a partir de 01.11.92.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear, DEUSITA HELENA CORTES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 32.054-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Apoio Técnico, Código DFG 05, da Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Comercial, da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, até que sejam definidos os cargos que compõem a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear, ROSILENE DA SILVA VIEIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 34.867-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Apoio Administrativo, Código DFG 02, da Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Industrial, da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, até que sejam definidos os cargos que compõem a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear KARLA GUINARÃES TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregada de Difusão de Tecnologia Apícola do Jardim Botânico de Brasília da Fundação Zoológica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, ACHILLES DE SANTANA, matrícula nº 33.681-5, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Topografia e Desenho Técnico, Código DFG-10, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a partir de 10 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear ACHILLES DE SANTANA, matrícula nº 33.681-5, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DFG-11, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a partir de 10 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, JOSÉ MARIA MACIEL PIRES, matrícula nº 35.730-3, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DFG-11, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a partir de 10 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear JOSÉ MARIA MACIEL PIRES, matrícula nº 35.730-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DPA-11, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a partir de 10 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar MARIA INGRID ANTEZANA PIBERNAT DE CARVALHO para exercer a Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 1.340.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil cruzeiros).

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Alterar para Cr\$ 2.943.140,97 (Dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e sete centavos), a retribuição mensal de IVONETE FERREIRA DE BARROS, matrícula nº 36.478-2, ocupante da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, a partir de 10 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por motivo de Aposentadoria, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, matrícula nº 26.722-8, da Função de Confiança de Diretora, do Departamento de Programação e Controle de Obras, Código DFG-13, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e diante do disposto no artigo 7º, da Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992,

R E S O L V E :

Nomear para exercerem as funções de Membros Efetivos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal-DMTU-DF:

- PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, como representante do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal-DMTU-DF;

- IZAÍAS LUIZ CASSIMIRO, como representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília;

- ITAMAR JOSÉ TEIXEIRA RIENTE, como representante das empresas operadoras do Sistema de Transportes Público Coletivo do Distrito Federal;

- MANOEL GONÇALVES PEREIRA CARDIAL, como representante dos usuários.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 17 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, ELEUSA CÉSAR FARIA DE SANTANA, matrícula nº 465-5 do cargo em comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Recrutamento e Seleção, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDH, da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

Decreto de 05 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, GELDINI, DES RIBEIRO BRITO, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 03.932-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo do Arquivo Público do Distrito Federal, a partir de 28.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

(Replicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 06.11.92)

Decreto de 16 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear MARIA ASSUNÇÃO BARRETO REYNAUD para exercer a Função de Assessoramento Superior-FAS, mediante retribuição mensal de Cr\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

(Replicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 232 de 16.11.92)

DESPACHO

PROCESSO Nº : 061.012.010/92  
INTERESSADO : MARIA ANICE SABOIA FONTENELE E SILVA  
ASSUNTO : Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052 de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora MARIA ANICE SABOIA FONTENELE E SILVA, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 112139-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, lotada na Coordenação Regional de Saúde da Ass Norte, para participar do "Grupo de Trabalho sobre Investigações Prioritárias para Fortalecer as Atividades de Controle das Infecções Respiratórias Agudas nos Países da América" a ser realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 1992, em Montevideo - Uruguai, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 17 de Novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

ORDEN DE SERVIÇO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992

O SUBCHefe PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11.01.84, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

R E S O L V E :

Alterar a Gratificação por Encargo em Gabinete, 4ª categoria de Auxiliar para Assistente, das servidoras SEBASTIANA CECILIA RAMOS DUTRA BORGES, matrícula nº 31.077-8 e MARIA ALVES DE SOUSA MITO, matrícula nº 30.577-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por terem sido promovidas através de ascensão funcional do Cargo de Auxiliar de Administração Pública para Técnico de Administração Pública do Distrito Federal.

ALMIR GERE DE AMORIM

ORDEN DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992

O SUBCHefe PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11.01.84, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

R E S O L V E :

Conceder a Gratificação por Encargo em Gabinete, categoria de Auxiliar, à servidora LUCIANE ESPINDOLA DE AMORIM SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, requisitada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, lotada no Grupo Executivo de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

ALMIR GERE DE AMORIM

PROCESSO Nº 040000206/92  
INTERESSADO: ADRIANA SANPAIO TIBERY e outros.  
ASSUNTO: Concessão de diárias.

Autorizo a concessão de diárias ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), que prestou(aram) serviços ao Governo do Distrito Federal, nas localidades e períodos a seguir especificador:

Table with 4 columns: Matrícula, Nome, Cidade, Período(s). Rows include AURIANA SANPAIO TIBERY, MARIA LUCIA DE ARAUJO, MARIA APARECIDA TORRES, and PAULO CESAR R.C. ALVIM.

Brasília, 17.11.92

Almir Gere de Amorim  
Secretário de Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

### PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.014.402/92,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER APOSENTADORIA a WANDA MACHADO LUSZCZYNSKI**, matrícula nº 00.913-X, no Cargo de Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

### PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.378/92,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER APOSENTADORIA a PEDRO LOPES DA SILVA**, matrícula nº 16.848-3, no Cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

### PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 138.001.010/92,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO DAS CHAGAS DALTRO**, matrícula nº 16.700-2, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Função de Encarregado de Turma do Terminal Rodoviário, Código DFG-01, da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional de Ceilândia, de acordo com o previsto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

### PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 094.001.327/92,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER APOSENTADORIA a MANOEL MORAIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 60.103-9, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "d" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

### PROCESSO Nº: 040.000192/92

**INTERESSADO: FRANCILEIDE PAES DA SILVA**  
**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias para a servidora FRANCILEIDE PAES DA SILVA, que viajará para RECIFE-PE, a fim de participar do 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE PERÍCIAS MÉDICAS, no período de 25 a 28 de novembro de 1992.

À DAG/SAT, para as providências.

Brasília, 17 de novembro de 1992  
**TERESA AMARO CAMPELO BESERRA**  
 Secretária-Adjunta de Administração

### PROCESSO Nº: 040.000192/92

**INTERESSADO: CLÁUDIO MARTINELLI FRANÇA**  
**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias para o servidor CLÁUDIO MARTINELLI FRANÇA, que viajará para RECIFE-PE, a fim de participar do 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE PERÍCIAS MÉDICAS, no período de 25 a 28 de novembro de 1992.

À DAG/SAT, para as providências.

Brasília, 17 de novembro de 1992  
**TERESA AMARO CAMPELO BESERRA**  
 Secretária-Adjunta de Administração

### PROCESSO Nº: 040.000192/92

**INTERESSADO: MARIA CRISTINA C. MAGALHÃES**  
**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias para a servidora MARIA CRISTINA C. MAGALHÃES, que viajará para RECIFE-PE, a fim de participar do 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE PERÍCIAS MÉDICAS, no período de 25 a 28 de novembro de 1992.

À DAG/SAT, para as providências.

Brasília, 17 de novembro de 1992  
**TERESA AMARO CAMPELO BESERRA**  
 Secretária-Adjunta de Administração

### PROCESSO Nº: 040.000192/92

**INTERESSADO: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias para o servidor WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, que viajará para VITÓRIA - ES, a fim de participar do FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE TRABALHO, na qualidade de assessor, nos dias 28 de novembro a 02 de dezembro de 1992.

À DAG/SAT, para as providências.

Brasília, 17 de novembro de 1992  
**TERESA AMARO CAMPELO BESERRA**  
 Secretária-Adjunta de Administração

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### PORTARIA SEFP Nº 597 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta no processo nº 141.003488/92.

#### RESOLVE:

- I - aprova, na forma dos Anexos I e II, e Alteração do Quadro de Despesa da Despesa de Regime Administrativo I - Brasília, aprovado pelo Decreto nº 13.768, de 05 de fevereiro de 1992.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		C=1.000,00	
		F I S C A L			
ANEXO A PORTARIA Nº 597/92-SEFP, de 17 de novembro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FUNÇÃO	DETA LHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				35.374
34002	RENTAS ADMINISTRATIVAS I - BRASÍLIA				35.374
40870212.197.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL				35.374
40870212.197.0020	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO EM BRASÍLIA	3000-0	000	35.374	35.374
				TOTAL	35.374

  

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		C=1.000,00	
		F I S C A L			
ANEXO A PORTARIA Nº 597/92-SEFP, de 17 de novembro de 1992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FUNÇÃO	DETA LHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				35.374
34002	RENTAS ADMINISTRATIVAS I - BRASÍLIA				35.374
40870212.197.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL				35.374
40870212.197.0020	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO EM BRASÍLIA	3000-0	000	35.374	35.374
				TOTAL	35.374

## SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

### PROCESSO Nº: 040.000198/92

**INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA M. GUIMARÃES**  
**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Autorizo a concessão de 04 (quatro) diárias à servidora MARIA DE FÁTIMA M. GUIMARÃES, matrícula nº 28.670-2 Gerente de Projetos da Coordenadoria do Programa de Museus da Secretaria de Cultura e Esportes, que viajará à cidade de SALVADOR-BA, em objeto de serviço do Governo do Distrito Federal, para participar do V FÓRUM DE MUSEOLOGIA DO NORDESTE, no período de 02 a 06 de novembro de 1992.

Brasília, 12 de novembro de 1992  
**GEDEAM CAMPELO NUNES**  
 Secretário-Adjunto

## PROCURADORIA GERAL

### PORTARIA Nº 122/92-GAB/PRG, de 16 de novembro de 1992

Revoga delegação de competência prevista na Portaria nº 05/83-GAB/PRG, de 21 de março de 1983 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. Revogar a delegação de competência conferida pela Portaria nº 05/83-GAB/PRG, de 21 de março de 1983.
2. O provimento a a dispensa dos cargos em comissão, símbolos DPA e DPG, dos níveis 1 ao 5, passa a ser ato privativo do Procurador-Geral.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 1992.

JOSÉ MILTON FERREIRA

### PORTARIA Nº 123/GAB-PRG, de 16 de novembro de 1992

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b" do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 31, item V, do Regimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal,

#### RESOLVE:

REVOGAR a Portaria GAB/PRG nº 119, de 04 de novembro de 1992 que designou o servidor JOSÉ MARCELO LEME DOS PASSOS, matrícula nº 24.841-X, para responder interinamente pela Direção de Assessoria Especial da Subprocuradoria, símbolo SP-11, no período de 6.11 a 05.12.92.

JOSÉ MILTON FERREIRA

### PORTARIA Nº 124/92-GAB/PRG, de 17 de novembro de 1992

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1981,

#### RESOLVE:

Conceder, no mês de novembro de 1992, indenização de transporte aos servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal constantes da relação anexa

JOSÉ MILTON FERREIRA

Anexo a que se refere a Portaria nº 124/92-GAB/PRG, de 17 de novembro de 1992.

NO ME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ALESSANDRA TRÉS E. S. RIBEIRO COELHO	35.857-6	PROCURADOR	14 070
ANGELA SILVEIRA BANHOS VELLOSO	28.814-4		
BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI	35.854-1		
DIANA DE ALMEIDA RAMOS	35.867-3		
DILMA MONTEIRO	30.780-7		
ELPÍDIO BATISTA DOS SANTOS	35.861-4		
FERNANDO ANTONIO DUSI ROCHA	28.819-5		
GUILHERMINA SILVA BARROS	30.098-5		
JAMES EDUARDO DA C. DE M. OLIVEIRA	35.865-X		
JÓJO LUIZ FISCHER DIAS	35.863-0		
JOSÉ BANDEIRA DA SILVA NETO	28.803-9		
LEILA MARIA RAMOS DOURADO	28.821-7		
LENTIN NEVES FONSECA	30.373-9		
LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO	33.580-0		
MARIA DA CONCEIÇÃO AVROS CERCHIOLARO	38.824-1		
MARIA LOPES DE MORAIS	30.765-3		
MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA	35.869-X		
SÉRGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA	38.804-7		
FÉLIX ÁNGELO PALACI	30.787-4		
JACQUELINE BRITO DE BARROS	35.866-8		
JOSÉ DIGNES TEIXEIRA	35.862-2		
LUIZ PEDRO DA FONSECA	30.774-2		
LUIZ LEMOS	38.520-0		
MARCELO HENRIQUES R. DE OLIVEIRA	38.523-3		
MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR MAFRA	30.767-X		
MARIA MAGALI DOS SANTOS	38.524-3		
MARIA VALESA B. VIANNA ROCHA	30.099-3		
MARCEL CÉSAR NETO	28.854-1		
MILTO MÁRCIO C. E. C. ARANTES	35.868-1		
ARY LOPES RODRIGUES	36.054-2		
CARLOS MÁRIO DA S. VELLOSO FILHO	38.820-9		
CLAUDIA BEATRIZ ÁGUA BANDEIRA CARDOSO	30.091-8		
FRANCISCO AGRÍCIO CARLO	30.772-6		
JOSÉ RAMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA	23.674-8		
MARCELO ALENCAR DE ARAÚJO	30.779-3		
MURILLO DE ALMEIDA NORRE JUNIOR	38.815-2		
MARIA DELORES DE A. SIERRA	38.822-2		
ALMIR NEGREIRA	30.772-4		
ITAGIBA CATTIA FRETTA NETO	30.796-3		
JÓRES CARLOS ALVES DOS SANTOS	05.107-1		
JOSÉ IDEMAR RIBEIRO	31.805-1		
JOSÉ LUCIANO ARANTES	28.826-8		
JUNCI LOPES DE SOUSA	30.770-X		
LÍDIA BARREIRA MONTZ DE ARAÚJO	38.943-3		
LUIZ FELIPE RIBEIRO COELHO	28.805-3		
WALDIRMO CARVALHO DOS SANTOS	20.934-5	Procurador	44 070
ERSON CHAVES DA SILVA	30.092-6		54 070
IVAN CHAVES DA SILVA	30.768-8		
LÁNDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS	30.775-0		
LENY PEREIRA DA SILVA	30.090-X		
ARCEDES MACHADO CERHA	27.366-9		
ANTONIO SATHLER GARCIA	32.445-0		
CLÉCIO VIRGÍLIO DE ANDRADE	23.000-6		
DEBORA GIOVANNETTI MACEDO	28.978-7		
EDVALDO FERREIRA DA SILVA	27.367-8		
ELVIRA KREFF FREIRE DE CARVALHO	30.118-3		
ESQUEL SANTOS MOREIRA	23.820-1		
ESTHER DIAS CRUVINEL	23.858-9		
FRANCISCO DE A. CERIGLIANO DOS SANTOS	30.120-5		
GERALDO MARTINS FERREIRA	33.012-4		
HEMÍGONIS NUNES DE MOURA	30.126-4		
MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA	27.363-5		
MARIA ANGELA VILELA von SPERLING	38.524-8		
MARIA GRACI DIAS SILVEIRA	35.251-2		
ODIR MORAIS	32.250-4		
OSLI BARRETO CAMILO	24.276-4		
PAULO CÉSAR CHAGAS	27.361-9		
RACHT ELIAS TICLY	19.851-X		
RAY CRUVINEL FILHO	28.972-8		
SAL FERREIRA SANTOS	32.234-2		
ENCK DE ANDRADE BARROS	10.697-6		
LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA	19.241-0		
ARCEDES RODA	15.015-0		
SÔNIA EFIGÊNIA DE CARVALHO	30.121-3		
DEISA MARIA DE CARVALHO	27.360-X		
NILMA GERVÁSIO AZEVEDO SOUZA	24.799-5		

JOSÉ MILTON FERREIRA  
 Procurador Geral

### PORTARIA Nº 125/92-GAB/PRG, de 17 de novembro de 1992

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, item V, do Decreto nº 4591, de 8 de janeiro de 1979, que aprova o Regimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal,

#### RESOLVE:

Exonerar DIONIRA MARIA DE LIMA, Assistente de Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 26661-2, do cargo em comissão, símbolo DPA-2, de Assistente do Gabinete do Procurador-Geral, a partir desta data.

Brasília, 17 de novembro de 1992.

JOSÉ MILTON FERREIRA

### PORTARIA GAB/PRG Nº 126/92, de 17 de novembro de 1992

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, item V, do Decreto nº 4591, de 08 de janeiro de 1979, que aprova o Regimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal,

#### RESOLVE:

Exonerar LUCIANA SEABRA COSTA, Assistente de Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 30.440-9, do cargo em comissão, símbolo DPA-2, de Assistente do Gabinete do Procurador-Geral, a partir desta data.

### PORTARIA GAB/PRG Nº 127, de 17 de novembro de 1992

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979,

#### RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete do servidor ROBERTO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 27.891-5, Assistente de Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA GAB/PRG nº 128, de 17 de novembro de 1992
O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, alínea "b", do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE

Mandar cessar o pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete ao servidor JEOVÁ TORRES MARQUES, matrícula nº 26.647-7, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA nº 129/92-GAB/PRG, de 17 de novembro de 1992

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, alínea "b", do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE

Mandar cessar o pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete ao servidor WASHINGTON SOARES MOREIRA, matrícula nº 34384-6, Auxiliar da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal, a partir desta data.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA nº 130/92-GAB/PRG, de 17 de novembro de 1992

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, item V, do Decreto nº 4591, de 08 de janeiro de 1979, que aprova o Regimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal,

RESOLVE

Exonerar MARIA DE LOURDES BARROS SOARES DE OLIVEIRA, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 25.146-1, do cargo em comissão, símbolo DPG-2, de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa da Divisão de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a partir desta data.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA nº 131/92-GAB/PRG, de 17 de novembro de 1992

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, item V, do Decreto nº 4591, de 08 de janeiro de 1979, que aprova o Regimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal,

RESOLVE

Exonerar ELIAS ULISSES DA SILVA, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 26.085-1, do cargo em comissão, símbolo DPA-2, de Assistente do Gabinete do Procurador-Geral.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA nº 132/92-GAB/PRG, de 17 de novembro de 1992

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, item V, do Decreto nº 4591, de 08 de janeiro de 1979, que aprova o Regimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal,

RESOLVE

Exonerar JOÃO DIAS NETO, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 21.385-3, do cargo em comissão, símbolo DPA-2, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

JOSÉ MILTON FERREIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADICIONAL DA LEI Nº 6.732/79

PROCESSO: 020.000.925/89

INTERESSADA: MARINA GONÇALVES DE MORAIS-MATRÍCULA: 19.137-X

DESPACHO: Mais 1/5 da Representação do DF-11, a partir de 11 de novembro de 1992, referente a 10ª parcela, que substitui a 5ª parcela.

Brasília, 12 de novembro de 1992

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

Divisão de Administração Geral - Diretora

CÂMARA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº846, DE 1992

Altera dispositivos das Resoluções nº 34, 35 e 37 de 1991 e dá outras providências.

Art. 19 - Fica incluído após o art. 11, III, 3, da Resolução nº 34, de 1991, os subítemos:

- 3.1 - Seção de Segurança Patrimonial
3.2 - Seção de Segurança Legislativa
3.3 - Seção de Planejamento e Controle de Segurança

Art. 20 - Altera-se o disposto sobre a Coordenadoria de Segurança no artigo 99 da Resolução nº 34, de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Coordenadoria de Segurança é atribuído exercer as atividades de polícia interna e a vigilância do edifício sede e das instalações da Câmara Legislativa, nos limites de suas atribuições; prover a segurança dos deputados, dos servidores, dos jornalistas credenciados e dos visitantes; apoiar a operacionalização do sistema de acesso interno de pessoas; controlar o trânsito e os estacionamento privativos; realizar sindicâncias e inquéritos, por determinação do Presidente; solicitar e participar da realização de perícias".

Art. 30 - Fica incluído, após o art. 99 da Resolução nº 34, de 1991, os seguintes artigos, que conferem as atribuições das Seções de Segurança Patrimonial, Legislativa e de Planejamento e Controle de Segurança:

- Art. - À Seção de Segurança Patrimonial é atribuído:
I - exercer a vigilância do prédio e a segurança interna da Câmara Legislativa;
II - vacilar e fazer observar as normas de controle e prevenção de crimes de bens patrimoniais;
III - controlar o acesso de pessoas às áreas restritas.
Art. - À Seção de Segurança Legislativa é atribuído:
I - manter a segurança dos parlamentares, servidores da Câmara, jornalistas credenciados e visitantes;
II - expedir e controlar credenciais de acordo com as normas específicas;
III - registrar a ocorrência de infração penal nas dependências da Câmara;
IV - manter a segurança do Plenário em sessão e controlar o acesso de pessoas credenciadas.
Art. - À Seção de Planejamento e Controle de Segurança é atribuído:

I - realizar o planejamento e controle das atividades de segurança interna e das missões externas de proteção a parlamentares, quando solicitadas;

II - elaborar o plano de segurança de eventos e solenidades no âmbito da Câmara;

III - organizar o arquivo e a documentação de interesse da Coordenadoria.

Art. 42 - Fica excluída dos Anexos II e VII da Resolução nº35, de 1991 Quantitativo de Cargos e Categorias da Câmara Legislativa e Categorias Profissionais Previstas - a Categoria de Agente de Segurança, no cargo de Auxiliar de Administração, com o quantitativo de 20 (vinte) vagas.

Art. 50 - Fica incluída nos Anexos II e VII da Resolução nº35, de 1991 - Quantitativo de Cargos e Categorias da Câmara Legislativa e Categorias Profissionais Previstas - a categoria de Agente de Segurança, no cargo de Auxiliar de Administração, com o quantitativo de 20 (vinte) vagas.

Art. 40 - Fica incluído no artigo 49 da Resolução nº 34, de 1991, os seguintes incisos:

- Art. 49 -
VI - manter entendimentos sobre licença de porte de arma, quando for o caso;
VII - manter entendimentos com a Coordenadoria de Cerimonial acerca da programação de visitas, de recepção de autoridades, de eventos e de solenidades, para planejar os dispositivos de segurança, se necessário;
VIII - propor medidas relativas ao melhoramento do sistema de prevenção de incêndio e acidentes, submetidas ao Presidente;
IX - divulgar manual das normas de prevenção de incêndio, de acidentes e outras providências relacionadas à segurança no âmbito interno da Câmara Legislativa;
X - apurar as infrações penais ocorridas nas áreas de competência da Câmara Legislativa, mediante expressa autorização do Presidente;
XI - presidir sindicâncias e inquéritos, observada a legislação processual respectiva;
XII - atuar como executor de convênios e contratos de prestação de serviços relativos às atividades de segurança da Câmara Legislativa;
XIII - propor normas e procedimentos operacionais de segurança a serem observados pelos servidores da Coordenadoria;
XIV - assessorar a Mesa nos assuntos de polícia e segurança.
Art. 79 - Fica incluído, após o art. 49 da Resolução nº34, de 1991, os seguintes artigos que conferem as competências dos Chefes das Seções de Segurança Patrimonial, Legislativa e de Planejamento e Controle de Segurança.

Art. - Ao Chefe da Seção de Segurança Patrimonial compete:

- I - orientar e supervisionar a execução das normas de segurança do prédio e das instalações da Câmara Legislativa;
II - elaborar as escalas de serviços e distribuir o pessoal da Seção nos postos designados no plano de segurança, controlando a frequência e realizando as substituições necessárias;
III - distribuir e recolher o equipamento do pessoal de segurança em serviço, responsabilizando-se pelo acatamento respectivo;
IV - colaborar com o Coordenador, apresentando sugestões para o melhoramento do serviço da Seção;
V - registrar em livro próprio as alterações e ocorrências diárias, dando ciência ao Coordenador;
VI - cumprir e exigir o cumprimento por seus subordinados das normas de disciplina e apresentação pessoal compatíveis com o decoro da Casa;

Art. - Ao Chefe da Seção de Segurança Legislativa compete:

- I - orientar e supervisionar o cumprimento das medidas de segurança e proteção dos deputados, servidores, jornalistas credenciados e visitantes;
II - organizar a segurança do Plenário em sessão, dando ciência ao Coordenador de qualquer ocorrência grave ou tumulto, para as providências cabíveis;
III - dar cumprimento imediato às determinações da Presidência da sessão relativas à segurança;
IV - elaborar a escala de serviço do pessoal da Seção;
V - zelar pela guarda e correta escrituração do livro de ocorrências e demais registros cartoriais relacionados com a prática de infração penal de competência da polícia da Câmara;

Art. - Ao Chefe da Seção de Segurança Legislativa compete:

- I - orientar e supervisionar a execução dos planos de segurança de eventos e solenidades, apresentando relatório e sugestões para aperfeiçoamento dos mesmos;
II - colaborar com o Coordenador, encaminhando sugestões para melhoria do serviço;
III - cumprir e exigir o cumprimento por seus subordinados das normas de disciplina e de apresentação pessoal compatíveis com o decoro da Casa;

Art. - Ao Chefe da Seção de Planejamento e Controle de Segurança compete:

- I - elaborar planos de segurança, sob orientação do Coordenador;
II - propor medidas de controle das atividades de segurança e normas gerais para aperfeiçoamento do serviço;
III - zelar pela guarda e organização do arquivo de documentos e expedientes de interesse da Coordenadoria de Segurança;
IV - executar outras atribuições determinadas pelo Coordenador.
Art. 82 - São alterados os itens referentes à Coordenadoria de Segurança e suas Seções nos anexos da Resolução nº35, de 1991 - Quantitativo de Cargos e Categorias da Câmara Legislativa e Categorias Profissionais Previstas - que passa a vigorar conforme anexos I e II desta Resolução.

Art. 99 - O item 4 do inciso III do art. 19 da Resolução nº34, de 1991 passa a ser constituído das seguintes subitens:

- 4 - Coordenadoria de Comunicação Social
4.1 - Seção de Divulgação
4.2 - Seção de Relações Públicas
4.3 - Seção de Relações com a Imprensa

Art. 10 - O art. 11 da Resolução nº34, de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação que confere as atribuições da Seção de Divulgação:

Art.11 - À Seção de Divulgação é atribuído:
I - coordenar e desenvolver ações voltadas a informar os públicos interno e externo a respeito das atividades desenvolvidas pela Câmara Legislativa;

II - produzir e manter em circulação veículos e instrumentos de comunicação e divulgação das notícias da Câmara;
III - supervisionar os trabalhos de divulgação no âmbito da Câmara;

IV - assessorar o Coordenador de Comunicação Social na elaboração e implementação da política de Comunicação Social de interesse da Câmara Legislativa.

Art. 11 - Fica incluído após o art. 11 da Resolução nº34, de 1991, o seguinte artigo que confere as atribuições da Seção de Relações Públicas:

- Art. - À Seção de Relações Públicas é atribuído:
I - desenvolver ações voltadas à preservação da imagem institucional da Câmara;
II - supervisionar a execução do processo de relações públicas junto ao público interno e externo;
III - manter um cadastro atualizado das autoridades dos três Poderes, tanto em nível local como federal para atendimento aos parlamentares;
IV - manter cadastro atualizado dos parlamentares para atendimento da imprensa e do público em geral;

V - acompanhar, selecionar e classificar o noticiário referente a assuntos de interesse dos parlamentares e da Câmara.

Art. 12 - O art. 71 da Resolução nº 34, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.71 - Ao Chefe da Seção de Divulgação compete:
I - promover a elaboração de programas de divulgação das atividades da Câmara, para os públicos interno e externo;

II - providenciar a síntese dos noticiários do dia, de acordo com o interesse dos parlamentares e da Câmara.

Art. 13 - Fica incluído, após o art. 71 da Resolução nº 34, de 1991, artigo que confere as competências do Chefe da Seção de Relações Públicas, com a seguinte redação:

Art. - Ao Chefe da Seção de Relações Públicas compete:

- I - promover a elaboração de programas de relações públicas;
II - assistir os parlamentares em seus relacionamentos com a comunidade em geral;

III - atender a comunidade interessada em obter informações sobre a Câmara.

Art. 14 - Fica incluído nos anexos II e VII da Resolução nº 35, de 1991, a categoria profissional de Revelador Fotográfico no grupo de categorias que compõe o cargo de Auxiliar de Administração, com o quantitativo de 01 (um), lotado na Coordenadoria de Comunicação Social.

Art. 15 - Fica modificada no item 9, inciso III, do art. 19 da Resolução nº34, de 1991, a denominação da Coordenadoria de Editoração, que passa a Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica.

Art. 16 - Fica incluída no Art 19, III, 8 da Resolução nº34, de 1991 os subítemos:

- 8.1 - Seção de Editoração
8.2 - Seção de Produção Gráfica

Art. 17 - O artigo 22 da Resolução nº34, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.22 - À Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica é atribuído propor e coordenar uma política de editoração para a Câmara; elaborar o planejamento editorial anual e promover sua execução; elaborar a composição, diagramação, arte-finalização e impressão dos trabalhos a serem realizados, bem como fornecer orientação técnica em processos de impressão gráfica.

Art. 18 - Fica incluído, após o artigo 22, da Resolução 34, de 1991, os seguintes artigos que conferem as atribuições das Seções de Editoração e Produção Gráfica:

Art. - À Seção de Editoração é atribuído:

- I - elaborar a política de editoração da Câmara e o planejamento editorial anual;
II - acompanhar e avaliar sua execução.

Art. - À Seção de Produção Gráfica é atribuído:

- I - executar os serviços de impressão dos trabalhos a serem realizados;
II - fornecer orientação técnica em processos de impressão gráfica.

Art. 19 - Fica alterado o artigo 82 da Resolução nº34, de 1991, em parte a vigorar com a seguinte redação:

Art.82 Ao Chefe da Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica compete:

- I - planejar, coordenar e controlar a elaboração e validação do material a ser editado pela Câmara;
II - editar o material a ser impresso pela Câmara;
III - formular e executar uma política de edição da Câmara, revendo e avaliando, periodicamente, sua formulação;
IV - propor e elaborar o planejamento editorial anual e, após sua aprovação pela Mesa Diretora, promover a sua execução;
V - coordenar programas editoriais, planejando, programando e coordenando a execução de projetos editoriais;
VI - planejar, coordenar e controlar as atividades da Coordenadoria;

VII - estabelecer mecanismos de articulação entre as Seções que integram a Coordenadoria, visando à integração das atividades por elas desenvolvidas;

VIII - promover e manter contatos com editoras oficiais e privadas e com os órgãos encarregados da execução da política governamental de edição, objetivando um bom desempenho das atividades editoriais da Câmara.

Art. 20 - Fica incluído, após o artigo 82, da Resolução 34, os seguintes artigos que conferem as competências dos Chefes das Seções de Editoração e de Produção Gráfica:

Art. - Ao Chefe da Seção de Editoração compete:

- I - elaborar e coordenar programas editoriais, planejando, programando e coordenando a execução de projetos editoriais;
II - elaborar o planejamento editorial anual, propondo e avaliando sua execução, após a aprovação pela Mesa Diretora;

III - editar o material a ser impresso pela Câmara;

IV - planejar, coordenar e controlar as atividades da Seção;

V - analisar os originais dos textos a serem publicados, verificando a sua redação e sugerindo as alterações básicas que neles poderão ser introduzidas, bem como definir os sistemas de linguagem coerente e uniforme, principalmente quanto aos aspectos visuais;

VI - definir, para livros e folhetos a serem editados, as necessidades de rodapé, de notas e citações bibliográficas, de bibliografias, de índice, de ficha catalográfica, etc e supervisionar sua elaboração;

VII - supervisionar a revisão ortográfica do texto dos originais de livros, folhetos, revistas, jornais, folders, cartazes e anúncios;

VIII - contatar os autores das obras a serem editadas para esclarecimentos quanto ao conteúdo, sugestões de complementação, alterações e/ou reelaboração dos originais;

IX - supervisionar a elaboração dos textos de apresentação e dos textos destinados às orelhas e à quarta capa das obras a serem editadas, ou supervisionar sua elaboração;

X - supervisionar a organização e elaboração dos originais das obras a serem editadas;

XI - supervisionar a elaboração dos textos para peças publicitárias de produtos ou de serviços, em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social;

XII - supervisionar a elaboração de resenhas de obras técnicas ou didáticas, relatórios, teses ou artigos;

XIII - adequar os originais das obras às normas técnicas de editoração elaboradas e recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às normas contidas no Manual de Normas Mínimas de Editoração Para Publicações Oficiais, da Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras - CP08, quando necessário;

XIV - supervisionar a revisão das páginas, da arte final e a revisão tipográfica da composição de livros, folhetos, revistas, jornais, folders, cartazes e anúncios;





REGULAMENTO OFICIAL para ELEIÇÃO de DIRETORIA do SINCOR-DF para o TRIÊNIO 1992/1995.

REGULAMENTO

- 1.1. DATA do PLEITO 11 de dezembro de 1992.
- 1.2. LOCAL da ELEIÇÃO — Na Sede do Sincor-DF, Edifício Arnaldo Villares, Sala 303 (SCS) Setor Comercial Sul, Telefones 223-5495 e 225-4456.
- 1.3. Das 8:00 às 17 horas.
- 1.4. CHAPAS. Nas Chapas deve ser citada a RELAÇÃO NOMINAL e as respectivas funções dos concorrentes para o PLEITO e deverão ser REGISTRADAS com FICHA de qualificação, assinada pelos candidatos, acompanhada de cópia de Carteira de registro SUSEP.
- 1.5. DIREITO a VOTO. Terão direito a Voto ou a compor CHAPA — 1) Corretores que tenham completado (2) dois anos de REGISTRO de Corretor de TODOS os RAMOS. 2) Que esteja associado do SINCOR-DF no mínimo há (6) seis meses. 3) que até 10 de 12 de 1992, tenha quitado suas mensalidades associativas, do período de junho de 1992, até novembro de 1992, no mínimo.
- 1.6. Débitos — 1) Os débitos referentes à TAXA CONFEDERATIVA não impedem o Corretor de VOTAR e poderão ser quitadas sem MULTAS e sem JUROS, até 31.12.1992. 2) Os débitos pertinentes à TAXAS ASSOCIATIVAS em atraso, conforme subitem 3 do item 1.5 acima, poderão ser quitados até 18.11.1992 sem JUROS, MULTAS ou CORREÇÃO. 3) Após 18.11.1992 as TAXAS ASSOCIATIVAS em débito, poderão ser quitadas até 10.12.1992, sendo cobrado correção em TRD de todos os atrasados.
- 4) O ASSOCIADO que até o dia 10 de DEZEMBRO de 1992, não quitar suas TAXAS ASSOCIATIVAS atrasadas, ficará impedido de votar ou ser votado. OBS) Todos os votantes inclusive candidatos de todas as CHAPAS, terão que provar no ATO de VOTAR que quitaram os pagamentos de suas mensalidades, referentes ao período citado no item 1.5 acima, exibindo os competentes recibos.
- 1.7. CHAPAS e REGISTROS

- A) Serão registradas mediante Requerimento ou pedido escrito período de 13 a 18 de novembro de 1992 em dias úteis, no horário das 9 (nove) até às 15 (quinze) horas, na Sede do Sincor-DF, Edifício Arnaldo Villares, Setor Comercial Sul (SCS), Sala 303, Telefone (061) 223-5495.
- B) A COMISSÃO ELEITORAL nomeada em 09.10.1992 terá 48 horas, findo o prazo de registro, para verificar se todas as normas do REGULAMENTO foram cumpridas.
- C) Havendo irregularidades em CHAPA, será concedido o prazo de 48 horas a partir da NOTIFICAÇÃO pelo SINCOR-DF, para repor candidato impugnado, ou sanar a irregularidade apontada, caso não haja substituição e ou regularização da CHAPA, a mesma ficará sem REGISTRO, devido ao não cumprimento do REGULAMENTO do PLEITO.
- D) Após encerrados todos os PRAZOS, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal as Chapas que concorrerão ao Pleito.
- E) IMPUGNAÇÕES — A Comissão Eleitoral receberá impugnações de terceiros de 26 a 27 de novembro em curso, podendo deferir ou indeferir os pedidos, divulgando os resultados no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal.
- F) Após a publicação do item (E) acima, dar-se-á aos impugnados 72 (setenta e duas horas) para apresentarem DEFESA, cabendo à Comissão Eleitoral o rito processual e decisão final.

2 — Publicação das CHAPAS Concorrentes- Findos os prazos acima, será publicada até 07 de dezembro de 1992 a RELAÇÃO DAS CHAPAS, que concorrerão às ELEIÇÕES, para o TRIÊNIO 1992/1995 do SINCOR-DF.

3 — ELEIÇÕES

Dia 11 (onze) de dezembro de 1992, das 8:00 (oito) às 17 (dezenove) horas, na Sede do SINCOR-DF, Edifício Arnaldo Villares (SCS), Sala 303, Telefones (061) 223-5495 e (061) 225-4456.

4 — Comissão de Escrutínio e Apuração da Eleição — Ficam eleitos desde já para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos de escrutínio e apuração, os seguintes Corretores de Seguros:

PRESIDENTE — CLAUDIO A. S. TRONCHA  
 1º MESÁRIO — ANTONIO SOARES ARAGÃO  
 2º MESÁRIO — RICARDO TREIN

Na falta do Presidente, o 1º MESÁRIO o substituirá, e assim por diante até o 2º MESÁRIO. Na falta dos 3 (três) integrantes da mesa, outros 3 (três) serão nomeados, por decisão colegiada, dos Diretores do SINCOR-DF, presentes no Ato, tanto o escrutínio quanto apuração, poderão ser fiscalizados por um dissidente de cada CHAPA, a ser nomeado por escrito, sob protocolo no SINCOR-DF, até 08.12.1992.

5 — CHAPA VENDEDORA — Será a que tiver a maioria simples dos votos válidos.

6 — Da Eleição

a) Os Eleitores já definidos, deverão se apresentar para votar pessoalmente ou por PROCURAÇÃO, com firma reconhecida, assinando a lista de Presença.

b) O voto será secreto.

c) Às 17 (dezenove) horas será encerrado o período de votação com a competente LAVRATURA da ATA.

7 — DA APURAÇÃO

a) A apuração será imediata, logo após a LAVRATURA, e a LEITURA da Ata citada no item (6) e a acima pela Comis-

são de Escrutínio e Apuração da ELEIÇÃO, na presença de todos os Associados no local da Realização do Pleito.

b) Encerrada a Apuração, o Presidente da Mesa declarará a CHAPA VENDEDORA lavrando a ATA, que conterà, obrigatoriamente o número de VOTOS totais, o número de votos dados a cada Chapa, o número de VOTOS NULOS e o número de votos em Branco.

8 — Da Posse — Os MEMBROS da Chapa eleita, tomarão posse no dia 14.12.1992 por um período de 3 (três) anos, através da assinatura de TERMO PRÓPRIO.

9 — Encerramento — Findo os Trabalhos da Assembléia, o Presidente da Federação Nacional dos Corretores de Seguros e Capitalização Octavio J. Milliet, pedindo a palavra, disse aos presentes, que saía daquela Assembléia profundamente satisfeito e por outro lado, profundamente entristecido, tendo em vista que assistira com muita satisfação o desenrolar de uma ASSEMBLÉIA absolutamente democrática e participativa, com a aprovação de um REGULAMENTO ELEITORAL amplamente discutido. De outra forma, presenciara com tristeza atitudes agressivas, não recomendadas e desrespeitosas, no início da Assembléia, por alguns, felizmente poucos, dos Corretores de Seguros presentes aquela oportunidade. O Presidente da Assembléia agradecendo a presença e a ativa participação de todos, deu os trabalhos por encerrados, determinando que fosse lavrada a presente ATA, que vai assinada pelo Secretário Manoel Etelvino da Cunha Neto e pelo Presidente CLAUDIO A. S. TRONCHA. Brasília, 13 de novembro de 1992

(DAR-Cr\$ 406.100,00)

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO N° 004/92-ASJUR. PARTES: SAB X DISBREL — DISTRIBUIDORA DE BALANÇAS E REFRIGERAÇÃO LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS E ETIQUETADORAS. REMUNERAÇÃO: Cr\$ 139.080,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E OITENTA CRUZEIROS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses a contar de 09.11.92.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 006/92-PJU/CEB, entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB e a firma ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação de Serviço de leitura, instalação e retirada de medidores, entrega de faturas, suspensão e restabelecimento de energia elétrica, em áreas do DF. Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura em 06.11.92. Valor: Cr\$ 12.975.054.110,64. Concorrência n° 001/92-CEB. Processo CEB n° 093.002.793/92. Despesa de publicação às expensas da CEB. Assinaturas, pela CEB: José Geraldo Maciel e Eernando Rodrigues Ferreira Leite. Pela ARAGUAIA: Edésio Martins Filho e João Octávio Costa Nicola.

GILSON DIAS PEREIRA  
 Procurador Jurídico

		DISTRITO FEDERAL		ADITIVO AO		TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/91	
CONVENIENTES		DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$				
04 030.014.898/92	16.11.92	31.03.93	4.600.000.000,00				
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS							
Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suprir recursos no valor de Cr\$ 4.600.000.000,00 (Quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 57.074.501.000,00 (Cinquenta e sete bilhões, setenta e quatro milhões, quinhentos e um mil cruzeiros), ao Convênio nº 007/91, celebrado em 21.01.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, regulando a implantação de vias e execução de Obras e Serviços de Urbanização no DF.							
VALOR POR ESTENSO		(QUATRO BILHÕES E SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)					
DADOS SOBRE A DESPESA							
UNIDADE ORÇAMENTARIA		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
PROJETO/ATIVIDADE		1.101-0001-Implantação de vias e Obras				TAXA DE ADM % 10 (Dez)	
ELEMENTO DE DESPESA		4.5.9.0-51					
NÚMERO		VALOR Cr\$		NOTA DE EMPENHO		VALOR Cr\$	
03	833/92	4.600.000.000,00					
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES							
DISTRITO FEDERAL		JOSE ROBERTO ARRUDA Del. Comp. Art. 5º Dec. 13.708, de 30.12.91.					
CONVENIENTE		CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA CLÁUDIO CARLOS DA ROCHA HELIO BUENO BRANDÃO Aprovado pela Diretoria em sua 2.708ª. Sessão, realizada em 12.11.92.					
TESTEMUNHAS		ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES MARIA IREZ DOS SANTOS PIETRO					

		DISTRITO FEDERAL		ADITIVO AO		TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/91	
CONVENIENTES		DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$				
04 030.014.898/92	16.11.92	31.12.93	1.555.000.000,00				
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS							
Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suprir recursos no valor de Cr\$ 1.555.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 9.826.817.381,92 (Nove bilhões, oitocentos e vinte e oito milhões oitocentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e dois centavos), ao Convênio nº 008/91, celebrado em 24.01.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, regulando a execução dos serviços de Urbanização no Distrito Federal.							
VALOR POR ESTENSO		(Um bilhão, quinhentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros)					
DADOS SOBRE A DESPESA							
UNIDADE ORÇAMENTARIA		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
PROJETO/ATIVIDADE		2.051-0001-Manutenção de Infra-Estrutura				TAXA DE ADM % 10 (Dez)	
ELEMENTO DE DESPESA		3.4.9.0-39 (86)					
NÚMERO		VALOR Cr\$		NOTA DE EMPENHO		VALOR Cr\$	
03	832/92	1.555.000.000,00					
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES							
DISTRITO FEDERAL		JOSE ROBERTO ARRUDA Del. Comp. Art. 5º Dec. 13.708, de 30.12.91.					
CONVENIENTE		CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA CLÁUDIO CARLOS DA ROCHA HELIO BUENO BRANDÃO Aprovado pela Diretoria em sua 2.708ª. Sessão, realizada em 12.11.92.					
TESTEMUNHAS		ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES MARIA IREZ DOS SANTOS PIETRO					

		DISTRITO FEDERAL		ADITIVO AO		TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/91	
CONVENIENTES		DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$				
04 030.014.898/92	16.11.92	31.03.93	3.175.000.000,00				
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS							
Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suprir recursos no valor de Cr\$ 3.175.000.000,00 (Três bilhões, cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 14.475.000.000,00 (Quatorze bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), ao Convênio nº 060/91, celebrado em 21.08.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, regulando a execução das Obras e Serviços de Recuperação e Reforma do Ginásio Wilson Nelson, no Centro Desportivo Presidente Médici, em Brasília-DF.							
VALOR POR ESTENSO		(Três bilhões, cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros)					
DADOS SOBRE A DESPESA							
UNIDADE ORÇAMENTARIA		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
PROJETO/ATIVIDADE		1.187-0002-Const. Ampliação e Reforma de Prédios e Próprios do Poder Público				TAXA DE ADM % 10 (Dez)	
ELEMENTO DE DESPESA		4.5.9.0-51 (06)					
NÚMERO		VALOR Cr\$		NOTA DE EMPENHO		VALOR Cr\$	
03	834/92	3.175.000.000,00					
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES							
DISTRITO FEDERAL		JOSE ROBERTO ARRUDA Del. Comp. Art. 5º Dec. 13.708, de 30.12.91.					
CONVENIENTE		CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA CLÁUDIO CARLOS DA ROCHA HELIO BUENO BRANDÃO Aprovado pela Diretoria em sua 2.708ª. Sessão, realizada em 12/11/92.					
TESTEMUNHAS		ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES MARIA IREZ DOS SANTOS PIETRO					

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JÚLIO CÉSAR ALVES RIBEIRO, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 23 de novembro de 1992, segunda-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

- RV 138/92  
 RECORRENTE: ELÉTRICA RIO'S EDEN LTDA.  
 RECORRIDO: Departamento da Receita  
 Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira  
 RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista REO 86/92
- RECORRENTE: Departamento da Receita  
 Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira  
 RECORRIDO: CASA DO ARTESANATO — ARTESANATOS LTDA.  
 RELATOR: Conselheiro Divino Pedro da Silva

REO 166/92

RECORRENTE: Departamento da Receita  
Representante da Fazenda Procurador João Resende Filho  
RECORRIDO: PAPELARIA DOM BOSCO LTDA.  
RELATOR: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO  
FEDERAL

Brasília, em 16 de novembro de 1992

CELY CURADO  
Assistente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO  
FEDERAL

## PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JÚLIO CÉSAR ALVES RIBEIRO, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 24 de novembro de 1992, terça-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV 199/92

RECORRENTE: VEPESA — VEÍCULOS PESADOS  
LTDA.

RECORRIDO: Departamento da Receita  
Representante da Fazenda Procurador João Resende Filho  
RELATOR: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 202/92

RECORRENTE: NOSSA MODA ACESSÓRIOS E CON-  
FECCÕES LTDA.

RECORRIDO: Departamento da Receita  
Representante da Fazenda Procurador João Resende Filho  
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

REO 207/92

RECORRENTE: Departamento da Receita  
Representante da Fazenda Procurador João Resende Filho  
RECORRIDO: PIRELLI S/A — COMPANHIA INDUS-  
TRIAL BRASILEIRA

RELATOR: Conselheiro José dos Santos Moura

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO  
FEDERAL

Brasília, em 16 de novembro de 1992

CELY CURADO  
Assistente

SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 339/92 — Aquisição de Seringa hipodérmica de vidro 3ML bico central s/agulha e outros, perfazendo o total de 06 itens. DATA DE ABERTURA: 17.12.92 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 340/92 — Aquisição de faixa cirúrgica de deslocamento de retina nº 240 e outros, perfazendo o total de 08 itens: DATA DE ABERTURA: 17.12.92 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 341/92 — Aquisição de ração para camundongos, saco com 25 kg e outro. DATA DE ABERTURA: 17.12.92 às 15:00 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital, à disposição dos interessados, no Ed. Super Center Venâncio 2.000 bloco "B"-60, sala 340, no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Brasília, 17 de novembro de 1992  
ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO  
Presidente/CPL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-  
CEB  
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB, através da Comissão de Licitação-COL situada no SCS — Quadra 04 — Bloco A — Lotes 106/136, em Brasília-DF, torna público que no dia 18.12.92, às 09:00 horas, estará recebendo documentos, Proposta Técnica e Comercial relativos à Concorrência nº 002/92-CEB, cujo objeto é a locação de Unidade Central de Processamento de Dados — CPU e Contraladora de Linhas de Comunicação-TCU. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no

endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 14:30 às 17:00 horas. Publicado no DODF nos dias 18, 19 e 20.11.92.

Brasília, 18 de novembro de 1992  
IRACEMA MARQUES DA LUZ  
Comissão de Licitação/DSU  
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANS-  
PORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL — DMTU/DF, por sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/92-DMTU/DF foi adiada para o dia 26.11.92, no mesmo horário, em decorrência de alterações ocorridas no Capítulo 3 — DA HABILITAÇÃO e no ANEXO I, do Edital, mantendo-se inalterados os seus demais termos.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal — DMTU/DF, situada no Setor Comercial Norte — Galeria Oeste, ou pelo telefone nº 321-1799, Ramal 241.

Brasília, 17 de novembro de 1992  
ALZIRA TURATI FLEXA  
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA  
S/A — SAB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/92

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÔNDOLAS, PODIUNS, BALCÕES REFRIGERADOS E "CHECK-OUTS". ABERTURA: DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1992. HORÁRIO: 15:00 HORAS. LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL: SCN — QDA 02 — BLOCO "E" — Nº 50 — EDIFÍCIO SEDE DA SAB. MAIORES INFORMAÇÕES: SALAS 102 ou 10.

Brasília, 16 de novembro de 1992

AIDA BAMBERG MORGADO  
Presidente CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA  
S/A — SAB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/92

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CARROS, CESTA E CONTEINERES PARA SUPERMERCADO. ABERTURA: DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1992. HORÁRIO: 10:00 HORAS. LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL: SCN QDA 02 — BLOCO "E" — Nº 50 — EDIFÍCIO SEDE DA SAB. MAIORES INFORMAÇÕES: SALAS 102 ou 10.

Brasília, 16 de novembro de 1992

AIDA BAMBERG MORGADO  
Presidente CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA  
S/A — SAB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 011/92

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS REGISTRADORAS ELETRÔNICAS. ABERTURA: DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1992. HORÁRIO: 10:00 HORAS. LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL: SCN — QDA 02 — BLOCO "E" — Nº 50 — EDIFÍCIO SEDE DA SAB. MAIORES INFORMAÇÕES: SALAS 102 ou 10.

Brasília, 16 de novembro de 1992

AIDA BAMBERG MORGADO  
Presidente CPL

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISOS DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 074/92-APS. OBJETO: Aquisição de Licença de Aplicativos (Windows, Word For Windows, Word, Norton Utilities For Windows, Norton Utili-

ties, MS-DOS, etc)

TOMADA DE PREÇOS Nº:076/92-APS. OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios (Broca Ortopédica, Haste de distração, Parafuso para osso, Pino de Steinmann). ABERTURA:03 de dezembro de 1992 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da APS, situado no Edifício Sede das Pioneiras Sociais, 4º andar, sala 413 (SMHS - Quadra 101 Bloco "B" nº 45) — Brasília-DF.

EDITAL: À disposição dos interessados no Serviço de Compras/APS.

FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO FILHO  
Presidente da CPL

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE  
DADOS — SERPRO

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, através de sua Comissão de Licitação para Aquisição de Material, Bens e Serviços — CLMBS, comunica que fará realizar a Licitação abaixo indicada:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 92.00053.01 — FIBRA  
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores: 486-DX — 32 MBW — 340 e 1GB; — 486-DX — 16 MBW — 300 e 100MB; — 486-SX — 8 MBW — 100/MB/MONO/POLI; — 486-SX — 8 MBW — 200 MB.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de dezembro de 1992 às 9:30 horas.

DATA PARA CADASTRO: 24 de novembro de 1992, Até às 18:00h

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitação do SESUP/DIREL, Av. L-2 Norte — Quadra 601 — Módulo G — Filial Brasília-DF.

HABILITAÇÃO: Dependerá do interessado comprovar que está regularmente inscrito no Cadastro de Fornecedores do SERPRO, conforme solicitado no Edital.

O Edital da licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, devendo ser recolhida na Tesouraria a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por Edital.

Brasília, 16 de novembro de 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE  
DADOS — SERPRO

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, através de sua Comissão de Licitação para Aquisição de Material, Bens e Serviços — CLAMBS comunica que fará realizar a Licitação abaixo indicada:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 92.00054.01 — FIBRA  
OBJETO: Aquisição de microcomputadores — 386-SX — 4MBW — 60.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de dezembro de 1992, às 09:30 horas.

DATA PARA CADASTRO: 25 de novembro de 1992, às 18:00 horas.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitação do SESUP/DIREL, Av. L2 Norte, Quadra 601 — Módulo "G" — Filial Brasília-DF.

HABILITAÇÃO: Dependerá do interessado comprovar que está regularmente inscrito no Cadastro de Fornecedor do SERPRO, conforme solicitado no Edital.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, devendo ser recolhida na Tesouraria a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por Edital.

Brasília, 16 de novembro de 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE  
DADOS-SERPRO  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO, através de sua Comissão de Licitação para Aquisição de Material, Bens e Serviços — CLAMBS, comunica que fará realizar a Licitação abaixo indicada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 92.00055.01 — FIBRA  
OBJETO: Aquisição de Impressora Dual, interface Sereal e Paralela.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de dezembro de 1992, às 09:00 horas.

DATA PARA CADASTRO: 26 de novembro de 1992, até 18:00 horas.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitação do

SESUP/DIREL, Av. L2 Norte, Quadra 501 — Módulo "G" — Filial Brasília-DF.

**HABILITAÇÃO:** Dependerá do interessado comprovar que está regularmente inscrito no Cadastro de Fornecedores do SERPRO, conforme solicitado no Edital.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, devendo ser recolhida na Tesouraria a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por Edital.

Brasília, 16 de novembro de 1992.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DO DF EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/92 ELEIÇÃO

O Presidente da Associação dos Auditores Tributários do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca todos os Auditores Tributários Associados para elegerem os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, para o triênio 93/95, na seguinte forma:

A. DATA: 30 de novembro de 1992

B. HORÁRIO: das 9:00 às 17:00 horas

C. LOCAIS:

1) SEF — Auditório; 2) Depósito Público — SIA; 3) DRB — Divisão da Receita de Brasília; 4) DRT — Divisão da Receita de Taguatinga; 5) DRS — Divisão da Receita de Sobradinho; 6) DRG — Divisão da Receita do Gama.

D. Sessão de Apuração:

Será instalada no Auditório da SEFP, logo após o encerramento da votação e recebimento das Atas das Mesas Receptoras, das relações dos votantes e das urnas lacradas e assinadas, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Brasília-DF, 17 de novembro de 1992

LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ  
Presidente

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 10/92

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região comunica aos interessados a seguinte alteração:

ITEM 15 — onde se lê: QUANT: 24 (sete), leia-se: QUANT: 24 (vinte e quatro).

Brasília-DF, 16 de novembro de 1992  
ANTONIO FERNANDO SILVA RODRIGUES  
Presidente da Comissão

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 11/92

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região comunica aos interessados as seguintes alterações:

ITEM 95 — onde se lê: 1.000 (um mil) centos, leia-se: 1.000 (um mil) unidades.

ITEM 98 — onde se lê: 1.000 (um mil) centos, leia-se: 1.000 (um mil) unidades.

Brasília-DF, 16 de novembro de 1992.

ANTONIO FERNANDO SILVA RODRIGUES  
Presidente da Comissão

#### INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIREÇÃO GERAL DIVISÃO DE MATERIAL SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço de Abastecimento da Divisão de Material leva ao conhecimento dos interessados que na data abaixo especificada, no SAS Quadra 04 — Bloco "N" — Sala 424, nesta Capital, serão recebidas as propostas e Documentos de Habilitação referentes à licitação a seguir discriminada:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/92** — Execução de obras de reforma do edifício sede do INAMPS.

**ENCERRAMENTO:** 16.12.92 às 09:00 horas.

O Edital contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se a disposição dos interes-

sados, no endereço acima mencionado, na sala 409, no horário de 08 às 18 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

DICKSON MASCARENHAS DA SILVA  
Chefe Seção de Compras

#### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 008/92

**OBJETO:** Contratação de serviços de auditoria independente, para os exercícios sociais de 1992 e 1993, nas demonstrações contábeis da ECT.

**ABERTURA:** 17.12.92 às 9:30 horas.

**CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO:** Cr\$ 250.000.000,00

**VALOR ESTIMADO:** Cr\$ 5.089.495.274,50

**VALOR DO EDITAL:** Cr\$ 30.000,00

**RETIRADA DO EDITAL:** SCPL/GERAD/DR/BSB, no endereço: SBN Quadra 01, Bloco "A", 4° andar — Ala Sul — Brasília-DF — Fone: 217-2855. Nas SCPL/GERAD/ DR RJ e SP, nos endereços: RJ — Av. Presidente Vargas, 3077 — 7° andar — Cidade Nova — Rio de Janeiro/RJ; SP — Rua Mergenthaler n° 500/640 — 13° andar — Vila Leopoldina São Paulo/SP, até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação.

EDUARDO QUEIROZ NUNES DA SILVA  
Presidente da CPL/DR/BSB

#### MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DF AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N°: 3.009/92 — OBJETO:** Contrato para prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva de 22 (vinte e duas) máquinas fotocopadoras, marca NASHUA, pertencente ao MF/DF. **DATA DE ABERTURA:** 03 de dezembro de 1992, às 10:00 horas. **LOCAL:** Sala 815 — Ed. Órgãos Regionais — SAS — Q. 03 — Bl. "O" — Brasília-DF. O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala 816, no local acima citado, no horário comercial. Informações complementares fones: (061) 314-2871 e 314-2866.

Brasília-DF, 17 de novembro de 1992  
ANTÔNIO DE ARAÚJO MORAIS  
Presidente da CPL

#### MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DF AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N°: 3.010/92 — OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de água mineral/água natural potável de mesa, com gás e sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros e garrafas de 300 ml, destinadas ao abastecimento dos diversos órgãos do Ministério da Fazenda localizados no Distrito Federal. **DATA DE ABERTURA:** 04 de dezembro de 1992, às 10:00 horas. **LOCAL:** Sala 815 — Ed. Órgãos Regionais — SAS — Q. 03 — Bl. "O" — Brasília-DF. O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala 816, no local acima citado, no horário comercial. Informações complementares fones: (061) 314-2871 e 314-2866.

Brasília-DF, 17 de novembro de 1992  
ANTÔNIO DE ARAÚJO MORAIS  
Presidente da CPL

#### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS INCRA/DAM-1/N° 16/92

A Comissão Permanente de Licitação do INCRA leva ao conhecimento dos interessados que na data abaixo especificada, no SBN-ED. PALÁCIO DO DESENVOLVIMENTO 21° ANDAR, SALA 2104, Nesta Capital, serão recebidas as propostas de firmas previamente habilitadas, e cadastradas referente à licitação a seguir discriminada:

**TOMADA DE PREÇOS N° 16/92 — OBJETO:** Aquisição de Sistema Telefônico, devidamente instalado.

**ABERTURA:** 03.12.92 às 10:00 horas.

O Edital contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados, no SBN ED. PALÁCIO DO DESENVOLVIMENTO, 21° ANDAR, SALA 2106, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

A COMISSÃO

BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.

TOMADA DE PREÇOS COMAP/NUMAP N° 92/042

**OBJETO:** Aquisição de Cofres de Aluguel.  
**DATA DE ABERTURA:** 04.12.92, às 10.00 horas.  
**LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL —** SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16° andar, Brasília-DF, no horário de 10:00 às 16:00 horas, fone: 061-217-8221.

Brasília-DF, 13 de novembro de 1992

A Comissão de Licitação

#### NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A LICENÇA DE OPERAÇÃO

NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, inscrita no CGC/MF sob o n° 51.754.240/0001-12, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para a atividade de projetar, fabricar e comercializar equipamentos na área de eletrônica digital, no SIA/SUL Q. 08 lotes 50/60 — Brasília/DF, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

(DAR Cr\$ 52.400,00)

#### ASSEMBLÉIA GERAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da Associação dos Servidores da TCB — ABEM/TCB, no uso de suas atribuições e consoante o disposto do capítulo VI, art. 15 do Estatuto Social, convoca todos os Senhores Associados, em pleno gozo de seus direitos para a Assembléia Geral, a realizar-se no dia 27.11.92, na área de Lazer da Associação, às 10:00h com 2/3 de seus sócios ou às 10h30min. em segunda convocação com qualquer número, para tratar dos seguintes pontos:

- posse da Diretoria que administrará a ABEM no período de 27.11.92 a 26.11.95; e
- assuntos ligados à promessa de campanha e outros de interesses dos sócios.

Brasília-DF, 17 de novembro de 1992

ERIVELTO BESERRA DE AGUIAR  
Diretor Presidente da  
ABEM / TCB  
(DAR Cr\$ 222.700,00)

#### FRANGOESTE ALIMENTOS LTDA

#### LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a atividade de abatedouro de aves, no local área isolada n° 3/1 Desterro, zona rural de Brazlândia, com validade de 365 (TREZENTOS E SENTA E CINCO) dias.

(DAR Cr\$ 39.300,00)

#### COMUNICADO

A PRESTHEZA VIAGENS E TURISMO LTDA; INSC. NO C.G.C N° 01642867/0001-03 INSC. 065.854-5 SITUADA NO SCS: Q. 07, BL. A, SALA 917, EDF. EXECUTIVE — TOWER, COMUNICA QUE FOI PERDIDO SEU LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01, PEDE-SE A QUEM ENCONTRAR COMUNICAR NOS TELS. 061 — 226-6224 e 226-6035 COM SR. SHIRO OU EDNA.

(DAR Cr\$ 52.400,00)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL N° 250 /92 — IDR  
CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROGRAMADOR,  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO  
EM

CARGOS	VAGAS	OPÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Programador/Grande Porte...	02	1.1	Brasília
Programador/Microinf.....	01	1.2	Brasília
Técnico Administrativo.....	13	2.1	Brasília
Técnico em Contabilidade...	02	3.1	Brasília
Técnico em Telecomunicações/			
Ar Condicionado-Refrig.....	04	4.1	Brasília
Técnico em Telecomunicações/			
Telecomunicações.....	07	4.2	Brasília
	01	4.3	Luziânia
	01	4.4	Formosa
	01	4.5	Arinos

1. DO CARGO

1.1 TAREFAS

1.1.1 PROGRAMADOR/GRANDE PORTE
Elaborar programas de linguagens NATURAL II e COBOL;
elaborar algoritmos; efetuar a manutenção preventiva e/ou
corretiva de programas.

1.1.2 PROGRAMADOR/MICROINFORMÁTICA
Elaborar programas, determinando a lógica, selecionando
sub-rotinas apropriadas, codificando as instruções,
testando-os e documentando-os; pesquisar métodos e técnicas
de trabalhos existentes, consultando bibliografias técnicas
de trabalhos da área de processamento de dados da Empresa
visando maior eficiência na implantação e manutenção de
programas; efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva dos
programas de computador, a fim de permitir novas
adaptações, conforme necessidade do usuário e assegurar seu
adequado funcionamento; participar do desenvolvimento e
implantação de novos sistemas objetivando acompanhar e
garantir seu adequado funcionamento; definir prazos e
recursos necessários à estruturação lógica e
desenvolvimento de programas e rotinas padrão; orientar
e/ou coordenar tecnicamente atividades referentes a
programação; participar juntamente com um analista de
sistemas da elaboração, implantação, testes e manutenção de
aplicações em processamento de dados, utilizando ambiente
de rede local (NOVELL); participar da elaboração de
projetos lógicos e físicos de sistemas; participar na
conversão de sistemas mono-usuários para multi-usuários em
ambiente NOVELL.

1.1.3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Copiar e controlar a transcrição de processos; elaborar
tabelas, gráficos e/ou outros documentos; elaborar e/ou
participar na elaboração de pareceres e redigir pareceres e
correspondências; elaborar, traçar e analisar fluxogramas,
formulários e outros instrumentos de serviços; datilografar
e conferir correspondências, tabelas, quadros, relatórios
e/ou instrumentos pertinentes; prestar assessoramento em
assuntos relacionados à sua área de atuação; elaborar e/ou
analisar normas práticas, processos de licitação, laudos de
inspeção, rotinas de procedimentos e/ou instruções de
trabalho; participar de estudos de custos de projetos e
desenvolvê-los pelo método de custos; e/ou orientar
tecnicamente atividades de planejamento, controle e/ou
execução referente à sua área de atuação; elaborar e/ou
efetuar controles; operar terminal de vídeo e
microcomputador.

1.1.4 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Efetuar a classificação contábil; efetuar a conciliação e
análise de contas contábeis; efetuar cálculos de provisão de
tributos; elaborar balançotes, demonstrações de resultados
e balanços patrimoniais; operar microcomputador e
terminal de computador; efetuar cálculos de depreciação e
correção monetária; efetuar a baixa de bens imobilizados.

1.1.5 TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES/AR CONDICIONADO-REFRIGERAÇÃO
Executar as manutenções preventivas e/ou corretivas dos
equipamentos de sistemas de condicionamento de ar; executar
manutenções preventivas e/ou corretivas dos equipamentos de
sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos; elaborar
relatórios, tabelas e gráficos; participar da elaboração de
documentos descritivos e quantitativos de materiais e
equipamentos.

1.1.6 TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES/TELECOMUNICAÇÕES
Instalar/operar equipamentos de comunicação de dados;
diagnosticar falhas em circuitos de comunicação de dados;
efetuar manutenção e testes de desempenho em circuitos de
comunicação de dados; elaborar relatórios; diagnosticar
falhas via equipamentos periféricos DIM e em nível de
sistemas de transmissão; medir sinais RF em campos; ajustar
sistemas irradiantes; inspecionar sistemas de transmissão
em campo; fazer manutenção preventiva e corretiva em
equipamentos rádio multiplex associados, sistemas elaborados
de alta hierarquia e sistemas de entroncamento ópticos;
elaborar documentos referentes aos processos de operação e
manutenção; consertar placas e mecanismos de circuitos de
TPs; testar e consertar discos e teclados telefônicos;
montar e testar monofones.

1.2 SALÁRIO/JORNADA DE TRABALHO/BENEFÍCIOS E VANTAGENS
1.2.1 O salário mensal será de Cr\$ 2.557.883,28 (dois
milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e
oitenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos).

1.2.2 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas
semanais.

1.2.3 Os benefícios e vantagens oferecidos aos ocupantes
dos cargos a que se refere este Edital, são os seguintes:

1.2.3.1 assistência médica e odontológica extensiva aos
dependentes, com custo compartilhado;
1.2.3.2 vale refeição, com custo compartilhado;
1.2.3.3 seguro em grupo, com custo compartilhado;
1.2.3.4 seguridade social complementar, com custo
compartilhado.

1.2.4 O salário citado no subitem 1.2.1 refere-se ao mês de
outubro do corrente ano.

1.2.5 Data base da categoria - Dezembro.

2. DA CLIENTELA
Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este
Edital, candidatos que possuam os pré-requisitos
especificados a seguir:

Table with 2 columns: CARGOS and PRÉ-REQUISITOS. Lists requirements for Programador/Grande Porte, Programador/Microinformática, Técnico Administrativo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Telecomunicações/Ar Condicionado-Refrigeração, Técnico em Telecomunicações/Telecomunicações, and Técnico em Telecomunicações/Telecomunicações.

3. DOS REQUISITOS E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos
nos 70.391/72 e 70.436/72.
3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
3.4 Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício
profissional para o cargo de Técnico em Contabilidade e
Técnico em Telecomunicações.

3.5 Possuir a escolaridade ou habilitação legal equivalente
e demais requisitos exigidos até a época estabelecida para
sua comprovação.

3.6 Atender às demais exigências previstas neste Edital.

3.7 A comprovação do requisito estabelecido no subitem 3.1
será exigida no ato da inscrição.

3.8 Os documentos que comprovam o atendimento às condições
estabelecidas nos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 serão
exigidos dos candidatos aprovados no Concurso, por ocasião
da convocação para admissão.

3.9 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos
constantes do item 3 acarretará a nulificação da inscrição
e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato
excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período e Horário: 23 a 27/11/92 de 10 às 16 horas.

4.2 Local: IDR - SRO - Área Especial nº 1.

4.3 Taxa de Inscrição: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil
cruzeiros).

4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será
restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do
Concurso, por conveniência ou interesse da TELEBRASILIA
S/A.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se ao
local estabelecido no subitem 4.2 munido de documento de
identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição,
optando por um dos cargos relacionados no "Capítulo deste
Edital", recolher a taxa, receber o número de inscrição, o
programa das provas e outras informações que se fizerem
necessárias.

4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração mediante
apresentação e entrega do mandato de procuração acompanhado
de cópia do documento de identidade do candidato,
devidamente autenticada, e apresentação de identidade do
procurador.

4.5.1 Será anulada qualquer inscrição sem o candidato.

4.5.2 Não será aceita inscrição por via postal, contanto
que não seja assinada.

4.7 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada
em qualquer época do Concurso, independentemente da
inscrição do candidato, na exclusão de sua nomeação e relação
de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes,
sem prejuízo de ter sido homologado o Resultado Final.
4.8 A inscrição implica a aceitação, por parte do
candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
constar de Provas conforme discriminação no quadro a
seguir:

Table with 3 columns: CARGOS, TIPO DE PROVA, and PRÁTICO/DISCURSIVA. Lists exam types for Programador/Grande Porte, Programador/Microinformática, Técnico Administrativo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Telecomunicações/Ar Condicionado-Refrigeração, and Técnico em Telecomunicações/Telecomunicações.

5.2 Estas Provas de caráter eliminatório versarão sobre os
conhecimentos específicos de cada cargo, sendo considerado
habilitado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta
por cento) do total de 100 (cem) pontos atribuídos às
Provas.

5.2.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização
da Prova, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido
para o início da mesma, munido de Cartão de Inscrição, de
um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e
de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

5.2.2 O IDR não aplicará prova fora do local predefinido
para a realização da mesma e não permitirá que os examinados
no Cartão-Resposta sejam feitos por outra pessoa, sob o
pretexto de deficiência ou limitação física.

5.2.3 Após a hora fixada para o início da Prova não se
admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de
realização da mesma.

5.2.4 O não comparecimento do candidato às Provas
acarretará a sua eliminação do Concurso.

5.3 A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões.

5.3.1 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-
Resposta de Prova Objetiva, observando, intimamente, com
caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à
opção escolhida.

5.3.2 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão
ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva
responsabilidade do candidato a redução do número de pontos
que possa ocorrer em consequência do não atendimento às
instruções contidas no subitem 5.3.1.

5.3.3 Terá sua prova anulada e será, automaticamente,
excluído do Concurso, o candidato que durante a realização
da Prova:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou
pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer
outro meio ou forma;
b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que
possibilita sua identificação na Prova;
c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou
equipamentos que não foram expressamente permitidos;

5.4 A Prova Prático-Discursiva, valendo 100 (cem) pontos,
constará de aplicação de técnicas de programação, resolução
de situações-problema e codificação nas linguagens
especificadas.

5.4.1 Não caberá recurso quanto a Prova Prático-Discursiva,
devido à natureza da mesma.

5.4.2 Não será permitida ao candidato fazer prova em
horário e local em desacordo com a escala estabelecida no
Aviso.

6. DO RECURSO

6.1 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra a
formulação de questões da Prova Objetiva.

6.2 O recurso referido no subitem anterior será julgado
pela respectiva Banca Examinadora.

6.3 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão
deste direito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a
contar do dia imediato à data de divulgação da lista dos
candidatos habilitados na Prova Objetiva.

6.4 O candidato poderá interpor recurso, individualmente,
uma única vez, através de requerimento dirigido à
Superintendente do IDR, protocolado na Seção de
Documentação e Comunicação Administrativa - SDOCA.

6.5 Se será apreciado o recurso que indicar com precisão o
objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar
indeferimento.

6.6 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de
reconsideração da decisão proferida pelas Bancas
Examinadoras.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A classificação final dos candidatos aprovados no
Concurso será feita, por cargo, obedecendo-se à ordem
decrecente do total de pontos obtidos na Prova,
respeitado o que dispõe o subitem 4.7.

7.1.1 Ocorrendo empate, terá melhor classificação o
candidato que for mais idoso.

7.2 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário
Oficial do Distrito Federal e Diário Oficial da União.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os candidatos convocados serão contratados sob o regime
da CLT, com aplicação automática da legislação do FGTS ou
da legislação vigente à época da contratação.

8.2 O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano, a
contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito
Federal e Diário Oficial da União, do Edital de Homologação
do Resultado Final, prorrogável, uma vez, por igual
período, mediante o interesse da TELEBRASILIA S/A.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As provas serão realizadas em data, horário e local a
serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal e
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

10.2 Não haverá segunda chamada para as Provas.

10.3 O candidato que cometer falsidade em prova documental
será eliminado do Concurso, em qualquer de suas fases, não
terá sua classificação cancelada, se o Edital de
Homologação do Resultado Final já tiver sido publicado, sem
prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.4 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados
pela TELEBRASILIA S/A, obedecida a ordem de classificação e
o número de vagas existentes para cada cargo. Os demais
ficarão registrados, por ordem de classificação, no
Cadastro de Pessoal Concursado da TELEBRASILIA S/A, durante
o prazo de validade do Concurso.

10.5 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o
direito de ingresso.

10.6 A admissão de candidato aprovado será efetuada
atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda,
ao interesse e conveniência da TELEBRASILIA S/A.

10.7 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso
previsto em 01 (um) ano, a contar da data em que for
publicada a homologação do Resultado Final.

10.7.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.7 e
inexistindo ação pendente, as provas e o material
inservível serão incinerados.

10.8 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão
publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e DOU.

10.9 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela
Superintendente do IDR.

Brasília, 17 de novembro de 1992.

ELIZABETH GARCIA CAMPOS
Superintendente do IDR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 251/92 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE
ADMINISTRADOR, ADVOGADO, AUDITOR, CONTADOR, ECONOMISTA,
ENGENHEIRO/MARKETING, ENGENHEIRO/TELECOMUNICAÇÕES E
MÉDICO DO TRABALHO DA
TELEBRASILIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A

À SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS - IDR, NO CASO DE TER SEU ESTABELECIMENTO
REGIMENTAL tendo em vista o disposto na legislação
vigente aplicável a espécie e no Convênio firmado entre as
partes, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso
Público para a TELEBRASILIA - Telecomunicações de Brasília
S/A, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital,
estabelecido ao provimento dos seguintes cargos e respectivas
vagas:

Table with 3 columns: CARGOS/ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, and LOCAL DE ATUAÇÃO. Lists positions like Administrador/Adm.Financ., Advogado, Auditor, Contador, Economista, Engenheiro/Marketing, and Engenheiro/Telecomunicações with their respective vacancies and locations.

PROVA DE INSCRIÇÃO: 23 a 27/11/92 de 10 às 16 horas.

1. DO CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO

1.1 TAREFAS

1.1.1 ADMINISTRADOR / ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Analisar relatórios administrativos e contábeis do
faturamento, analisando causas das distorções e propondo
contabilizações; elaborar orçamento interno; elaborar
previões de faturamento; elaborar relatório de custos por
serviços; elaborar procedimentos para cobrança de novos
serviços de telecomunicações; participar da elaboração de
instrumentos licitatórios; analisar, sob o aspecto
financeiro, contratos de fornecimento de bens e serviços;
acompanhar, financeiramente, os contratos efetuando
cálculos de reajustes e programação de pagamentos; efetuar
cálculos e conferências de impostos e Notas Fiscais; operar
terminal de computador, micro e máquinas calculadoras
financeiras.

1.1.2 ADVOGADO
Analisar e/ou elaborar atos convocatórios; efetuar o
controle da constitucionalidade dos atos; emitir pareceres
jurídicos diversos; assessorar a Empresa na interpretação e
aplicação correta da legislação; elaborar peças
processuais; representar a Empresa judicialmente; estudar
permanente o Direito Processual do Trabalho Civil;
analisar e interpretar os processos trabalhistas e civis da
Empresa; elaborar a defesa jurídica e administrativa;
interpor recursos; acompanhar o processo exarar pareceres e
interpretação da Legislação Trabalhista e Previdenciária.

1.1.3 AUDITOR
Levantar dados gerais; desenhar fluxogramas; avaliar
controles; realizar testes; minutar relatórios.

1.1.4 CONTADOR
Elaborar/analisar orçamento de receitas e despesas;
analisar indicadores econômicos/financeiros; analisar
orçado/realizado de depreciação; analisar demonstrações
contábeis e financeiras pela legislação societária e
correção integral; analisar balanços; acompanhar e
aplicar a legislação tributária; elaborar/analisar as
mutações patrimoniais; elaborar e apropriar a folha de
pagamento de pessoal; elaborar demonstrações contábeis pela
legislação societária e pela correção integral; apurar e
efetuar escrituração fiscal de tributos federais, estaduais
e municipais; operar microcomputador, terminal de
computador, terminal de vídeo e calculadora financeira;
elaborar relatórios e manuais de controle de tributos;
acompanhar as normas específicas pertinentes à atividades de
definir procedimentos de controle dos bens do Ativo
Imobilizado; calcular e contabilizar a correção societária e
depreciação; efetuar desmobilização de bens; reavaliar o
Ativo Imobilizado; analisar o atual modelo de separação dos
custos dos serviços prestados e propor alterações se
necessárias; apurar custos direto e indireto, para modelo "
Custeamento por Processo"; propor critérios de rateio para
os custos fixos; analisar o atual sistema de apontamento de
serviços e propor alterações se necessário; definir
procedimentos de ações tributárias, visando economia
fiscal; prestar assessoria na operacionalização das ações
tributárias, a nível interno e externo à área; interessar
junto a órgãos de fiscalização tributária e de consultoria
para subsidiar a definição de procedimentos fiscais na
Empresa, bem como elaborar consulta/informações ao
Departamento Jurídico para formalização de pareceres e/ou
recursos; acompanhar a evolução dos registros contábeis da
Empresa, visando a adequação dos mesmos à legislação
tributária; auxiliar na interpretação e aplicação dos
procedimentos legais aplicáveis na elaboração das Demonstrações Contábeis
da Empresa; acompanhar o cadastramento fiscal dos
estabelecimentos da Empresa; efetuar a indexação da
legislação fiscal; analisar aspectos tributários dos
contratos firmados com fornecedores.

1.1.5 ECONOMISTA
Coletar e analisar informações destinadas à elaboração de
trabalhos e/ou relatórios; analisar documentos e emitir
pareceres; participar de estudos de elaboração de instrumentos
licitatórios; analisar, sob o aspecto financeiro, contratos
de fornecimento de bens e serviços; administrar
financeiramente os contratos, efetuando cálculo de
reajustes e programação de pagamentos; efetuar controle de
notas fiscais; impositos; operar terminal de computador,
micro e máquinas calculadoras financeiras.

1.1.6 ENGENHEIRO/MARKETING
Pesquisar novas tecnologias e novos serviços de
telecomunicações; planejar e avaliar a viabilidade técnico-
econômica e de penetração no mercado de novas tecnologias e
novos serviços; definir e estabelecer preços para novos
serviços; elaborar programas para planejamento e
implantação, operação e manutenção de novos serviços de
telecomunicações.

1.1.7 ENGENHEIRO/TELECOMUNICAÇÕES, REDE, COMUNICAÇÃO DE
DADOS
Efetuar as especificações técnicas; elaborar
projetos/dimensãoamento de sistemas de comunicação e
transmissão; instalar equipamentos de transmissão e
comunicação; efetuar análise/diagnose de defeitos em
equipamentos e sistemas de telecomunicações; coordenar
equipes técnicas de manutenção/operação; redigir
relatórios e orçamentos de projetos; instalar sistemas de
telefônicas convencionais e redes ópticas; realizar
fiscalização e aceitação de redes telefônicas; elaborar,
analisar e supervisionar a execução de pequenos projetos de
rede externa e outros; analisar projetos e visitar
instalações prediais; testar falhas em cabos;
analisar e projetar sistemas de telecomunicações;
especificar sistemas de comunicação de dados.

1.1.8 MÉDICO DO TRABALHO
Realizar exames médicos pré-ocupacionais ocasionais,
periféricos e deslocações; efetuar perícia médica e
espeçados; elaborar e emitir laudos médicos; inspecionar
locais de trabalho; investigar acidentes de trabalho;
analisar causas de fadiga ocupacional; participar de
estudos de ergonomia; elaborar e/ou executar campanhas
educativas; ministrar cursos; atender a emergências e
participar de outros atendimentos.

1.2 SALÁRIO / JORNADA DE TRABALHO/BENEFÍCIOS E VANTAGENS

CARGOS SALÁRIO JORNADA
Administrador, Advogado, Auditor, Contador, Eco-
nômista, Engenheiro/Mar-
keting e Engenheiro/Tele-
comunicações, Rede,
Comunic. dados..... Cr\$ 4.335.127,26 40 hs

Médico do Trabalho..... Cr\$ 3.622.626,22 20 hs

1.2.1 Os benefícios e vantagens oferecidos aos ocupantes
dos cargos a que se refere este Edital, são os seguintes:

1.2.1.1 assistência médica e odontológica extensiva aos
dependentes, com custo compartilhado;
1.2.1.2 vale refeição, com custo compartilhado;
1.2.1.3 seguro em grupo, com custo compartilhado;
1.2.1.4 seguridade social complementar, com custo
compartilhado.

1.2.2 O salário citado no subitem 1.2 refere-se ao mês de
outubro do corrente ano.

1.2.3 Data base da categoria - Dezembro.

2. DA CLIENTELA
Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este
Edital, candidatos que possuam os pré-requisitos para o
cargo pretendido, conforme especificação a seguir:

Table with 2 columns: CARGOS and PRÉ-REQUISITOS. Lists requirements for Administrador, Advogado, Auditor, Contador, Economista, and Engenheiro/Marketing.

3. DOS REQUISITOS E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos
nos 70.391/72 e 70.436/72.

3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.4 Não ter sido demitido da TELEBRASILIA por justa causa,
em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar ou
Inquérito Judicial Trabalhista.

3.5 Possuir a escolaridade e demais qualificações
estabelecidas no item 2, Pré-Requisitos.

3.6 Atender às demais exigências previstas neste Edital.

3.7 A comprovação do requisito estabelecido no subitem 3.1,
será exigida no ato da inscrição.

3.8 Os documentos que comprovam o atendimento aos
requisitos estabelecidos nos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5
serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso quando
da admissão.

5.2.7 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 5.2.6.

5.2.8 Terá sua Prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização da mesma: a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

5.2.9 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 1, serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato: a) a prova-sabarito; b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.10 O IDR, fornecerá aos candidatos no ato de inscrição, formulário padronizado para comprovação de títulos. 5.2.11 O formulário citado no subitem anterior deverá ser preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica autêntica da correspondente documentação e ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, SDCA, do IDR, no período de 02 a 04/12/92, no horário de 10h 30min às 17h 30min.

5.2.12 Para efeito deste Concurso são considerados títulos exclusivamente os especificados no subitem 5.3.10, relacionados à área de formação/opção do candidato. 5.3.5 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especificarem tempo de serviço paralelo.

5.3.6 Títulos referentes a Aperfeiçoamento (diploma ou certificado), deverão obedecer à legislação vigente (Resolução 12/83 CFE Parecer 977/65 e Parecer 69/88), não sendo aceitas declarações de nenhum tipo. 5.3.7 Títulos referentes a Treinamento, estágio ou congresso somente terão validade se explicitarem carga horária mínima de 30 (trinta) horas, em cada título.

5.3.8 Títulos referentes à experiência profissional com vínculo empregatício, deverão ser comprovados através de: a) Carteira Profissional, contendo identificação do candidato, contrato de trabalho, anotações gerais e, no caso de contrato em vigor, anexar ainda, declaração de permanência no emprego; b) Cartão de Tempo de Serviço, expedido pelo setor de pessoal do órgão, no caso de serviço público, ou conforme estabelecido na letra "a", quando regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5.3.9 Títulos referentes à experiência profissional em atividades autônomas, deverão ser comprovados de acordo com a lei, definindo-se claramente o período de tempo em que as atividades foram exercidas. 5.3.10 Para a avaliação dos títulos serão observados os critérios especificados no quadro a seguir:

Table with 4 columns: TÍTULOS, QUANTIDADE MÁXIMA, VALOR UNITÁRIO, VALOR MÁXIMO. Rows include Doutorado, Especialização, Aperfeiçoamento, Treinamento/Estágio/Congresso, and Tempo de Serviço.

5.3.11 Após a análise dos títulos o resultado será afixado no Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato. 6. RECURSO 6.1 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

a) formulação de questões da Prova Objetiva - Fase 1; b) contagem de pontos da Prova de Títulos - Fase 2. 6.2 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras. 6.3 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da prova-sabarito e lista dos candidatos habilitados na Fase 1;

b) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Fase 2. 6.4 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, em única vez, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA. 6.5 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão, o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.6 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras. 6.7 Os recursos, regularmente interpostos, serão recebidos no efeito suspensivo. 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL 7.1 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, por cargo, obedecendo-se à ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Fases 1 e 2, respeitado o que dispõe o subitem 4.7.

7.1.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que: a) obtiver maior número de pontos na Fase 1; b) for mais idoso. 7.2 O resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e Diário Oficial da União. 8. DO REGIME JURÍDICO 8.1 Os candidatos convocados serão contratados sob o regime

da CLT, com aplicação automática da legislação do FGTS ou da legislação vigente à época de contratação.

9. DO PRAZO DA VALIDADE 9.1 O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal e Diário Oficial da União, do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme o interesse da TELEBRASILIA S/A.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1 As provas serão realizadas em data, horário e local a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal e Diário Oficial da União. 10.2 Não haverá segunda chamada para as Provas. 10.3 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, ou qualquer de suas fases, ou terá sua classificação cancelada, se o Edital de Homologação do Resultado Final já tiver sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.4 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela TELEBRASILIA S/A obedecendo a ordem de classificação e o número de vagas existentes para cada cargo. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da TELEBRASILIA S/A, durante o prazo de validade do Concurso. 10.5 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso. 10.6 A admissão de candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da TELEBRASILIA S/A.

10.7 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final. 10.7.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.7 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incluídos. 10.8 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União. 10.9 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 17 de novembro de 1992. ELIZABET GARCIA CAMPOS Superintendente/IDR. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL NO 252/92 - IDR CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DIGITADOR, MOTORISTA E OFICIAL DE MANUTENÇÃO DA TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais tendo em vista o disposto na legislação vigente aplicável a espécie e no Convênio firmado entre as partes, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público para a TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, detalhando as providências dos seguintes cargos e respectivas vagas:

Table with 3 columns: CARGO, VAGAS. Rows include Auxiliar Administrativo (02), Auxiliar de Serviços Gerais (03), Motorista (01), and Oficial de Manutenção (04).

1.1 TAREFAS 1.1.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO Receber e identificar materiais; endereçar e registrar materiais; classificar documentos; devolver material; datilografar correspondências, tabelas e relatórios e operar terminal de vídeo. 1.1.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Carregar e descarregar materiais diversos (mobiliários, equipamentos de telecomunicações e outros materiais de pequeno e grande porte); efetuar a limpeza de dependências, mobiliários e equipamentos diversos.

1.1.3 DIGITADOR Operar terminais de entrada de dados e microcomputador; carregar programas e alimentar impressoras; conferir registros digitados através da rede do terminal e/ou relatórios. 1.1.4 MOTORISTA Dirigir veículos leves e pesados; operar guinchos de elevação e/ou arrastar; cooperar na carga e descarga de veículos; verificar níveis de óleo, água, combustível, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros e preencher formulários referentes aos veículos e materiais transportados.

1.1.5 OFICIAL DE MANUTENÇÃO Efetuar regulagens de motor; efetuar a limpeza e regulagem de carburadores; efetuar a manutenção na suspensão de veículos; desmontar e montar câmbio de marcha, motor, embreagem e diferencial e efetuar manutenção de sistemas de freios e direção. 1.2 SALÁRIO/JORNADA DE TRABALHO/BENEFÍCIOS E VANTAGENS 1.2.1 A Jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2.2 O salário mensal para cada cargo referente ao mês de outubro do corrente ano é o estabelecido a seguir: CARGO VENCIMENTO Auxiliar Administrativo Cr\$ 1.409.333,92 Digitador Cr\$ 1.387.721,60 Auxiliar de Serviços Gerais Cr\$ 1.111.183,78 Motorista Cr\$ 1.387.721,60 Oficial de Manutenção Cr\$ 1.387.721,60

1.2.3 Os benefícios e vantagens oferecidos aos ocupantes dos cargos a que se refere este Edital, são os seguintes: 1.2.3.1 assistência médica e odontológica extensiva aos dependentes, com custo compartilhado; 1.2.3.2 vale refeição, com custo compartilhado; 1.2.3.3 seguro em Grupo, com custo compartilhado; 1.2.3.4 seguridade Social complementar, com custo compartilhado. 1.2.4 Data base da categoria - Dezembro.

2. DA CLIENTELA Poderão concorrer ao provimento das vagas destinadas ao Concurso Público de que trata este Edital candidatos que possuam os pré-requisitos para o cargo pretendido, conforme especificação a seguir:

Table with 2 columns: CARGO, PRÉ-REQUISITO. Rows include Auxiliar Administrativo (10 grau completo), Digitador (10 grau completo), Oficial de Manutenção (4a série do 1o grau - Carteira Nacional de Habilitação B, ou D), Auxiliar de Serviços Gerais (4a série do 1o grau - Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D"), Motorista (4a série do 1o grau - Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D").

3. DOS REQUISITOS E DA SUA COMPROVAÇÃO 3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72. 3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos. 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 3.4 Não ter sido demitido da TELEBRASILIA S/A por justa causa em decorrência de Processo Administrativo, Disciplinar ou Inquérito Judicial Trabalhista. 3.5 Possuir os pré-requisitos estabelecidos no item 2. 3.6 Atender à demais exigências previstas neste Edital. 3.7 A comprovação do requisito estabelecido no subitem 3.1 será exigida no ato de inscrição. 3.8 Os documentos que comprovam o atendimento às condições estabelecidas nos subitem 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 serão exigidos dos candidatos aprovados no concurso, por ocasião da convocação para investigação no cargo, e da Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D", que será exigida dos candidatos ao Cargo de Motorista, por ocasião da Prova Prática. 3.9 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes no item 3 acarretará a nulificação da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1 Período e Horário: 23 a 27/11/92 de 10 às 16 horas. 4.2 Local: IDR - SBO - Área Especial no 1 4.3 Taxa de Inscrição: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). 4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do Concurso, por conveniência ou interesse da TELEBRASILIA S/A. 4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se ao local estabelecido no subitem 4.2 munido de documento de identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, optando por um dos cargos relacionados no "caput" deste Edital, recolher a taxa, receber o número de inscrição, o programa das provas e outras informações que se fizerem necessárias. 4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração mediante apresentação e entrega do mandato de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada e apresentação de identidade do procurador. 4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato. 4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.

4.7 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, tanto antes da eliminação da inscrição do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha sido homologado o Resultado Final. 4.8 A inscrição aplica-se a aceitação, por parte do candidato, do programa das provas e o formulário para a Prova de Títulos. 5. DO PROCESSO SELETIVO 5.1 O processo seletivo compreenderá uma única etapa dividida em 2 fases. 5.2 Fase 1 - Prova Objetiva, de caráter eliminatório, constando de 50 (cinquenta) questões sobre conhecimentos específicos e valendo 100 (cem) pontos. 5.2.1 Será considerado habilitado na Fase 1 o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos. 5.2.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e de caneta esferográfica tonalidade azul forte. 5.2.3 O IDR não aplicará Prova fora do local predeterminado para a realização da mesma e não permitirá que as respostas no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física. 5.2.4 Após a hora fixada para o início da Prova não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização da mesma. 5.2.5 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva acarretará a sua eliminação do Concurso. 5.2.6 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta da Prova Objetiva, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à opção escolhida.

5.2.7 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 5.2.6. 5.2.8 Terá sua Prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização da mesma: a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova; c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos; d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes. 5.2.9 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 1, serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato: a) a prova-sabarito; b) a lista dos candidatos habilitados. 5.3 Fase 2 - Prova de Títulos, de caráter classificatório, valendo 60 (sessenta) pontos. 5.3.1 O IDR, fornecerá aos candidatos no ato de inscrição, formulário padronizado para comprovação de títulos. 5.3.2 O formulário citado no subitem anterior deverá ser preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica autêntica da correspondente documentação e ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, SDCA, do IDR, no período de 02 a 04/12/92, no horário de 10h 30min às 17h 30min. 5.3.3 Os diplomas ou certificados em língua estrangeira somente serão avaliados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado. 5.3.4 Para efeito deste Concurso são considerados títulos exclusivamente os especificados no subitem 5.3.10, relacionados à área de formação/opção do candidato. 5.3.5 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especificarem tempo de serviço paralelo. 5.3.6 Títulos referentes a Aperfeiçoamento (diploma ou certificado), deverão obedecer à legislação vigente (Resolução 12/83 CFE Parecer 977/65 e Parecer 69/88), não sendo aceitas declarações de nenhum tipo. 5.3.7 Títulos referentes a Treinamento, estágio ou congresso somente terão validade se explicitarem carga horária mínima de 30 (trinta) horas, em cada título. 5.3.8 Títulos referentes à experiência profissional com vínculo empregatício, deverão ser comprovados através de: a) Carteira Profissional, contendo identificação do candidato, contrato de trabalho, anotações gerais e, no caso de contrato em vigor, anexar ainda, declaração de permanência no emprego; b) Cartão de Tempo de Serviço, expedido pelo setor de pessoal do órgão, no caso de serviço público, ou conforme estabelecido na letra "a", quando regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5.3.9 Títulos referentes à experiência profissional em atividades autônomas, deverão ser comprovados de acordo com a lei, definindo-se claramente o período de tempo em que as atividades foram exercidas. 5.3.10 Para a avaliação dos títulos serão observados os critérios especificados no quadro a seguir:

Table with 4 columns: TÍTULOS, QUANTIDADE MÁXIMA, VALOR UNITÁRIO, VALOR MÁXIMO. Rows include Doutorado, Especialização, Aperfeiçoamento, Treinamento/Estágio/Congresso, and Tempo de Serviço.

5.3.11 Após a análise dos títulos o resultado será afixado no Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato. 6. RECURSO 6.1 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

a) formulação de questões da Prova Objetiva - Fase 1; b) contagem de pontos da Prova de Títulos - Fase 2. 6.2 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras. 6.3 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da prova-sabarito e lista dos candidatos habilitados na Fase 1;

5.2.7 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 5.2.6.

5.2.8 Terá sua Prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização da mesma: a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

5.2.9 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 1, serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato: a) a prova-sabarito; b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.10 O IDR, fornecerá aos candidatos no ato de inscrição, formulário padronizado para comprovação de títulos. 5.2.11 O formulário citado no subitem anterior deverá ser preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica autêntica da correspondente documentação e ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, SDCA, do IDR, no período de 02 a 04/12/92, no horário de 10h 30min às 17h 30min.

5.2.12 Para efeito deste Concurso são considerados títulos exclusivamente os especificados no subitem 5.3.10, relacionados à área de formação/opção do candidato. 5.3.5 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especificarem tempo de serviço paralelo.

5.3.6 Títulos referentes a Aperfeiçoamento (diploma ou certificado), deverão obedecer à legislação vigente (Resolução 12/83 CFE Parecer 977/65 e Parecer 69/88), não sendo aceitas declarações de nenhum tipo. 5.3.7 Títulos referentes a Treinamento, estágio ou congresso somente terão validade se explicitarem carga horária mínima de 30 (trinta) horas, em cada título.

5.3.8 Títulos referentes à experiência profissional com vínculo empregatício, deverão ser comprovados através de: a) Carteira Profissional, contendo identificação do candidato, contrato de trabalho, anotações gerais e, no caso de contrato em vigor, anexar ainda, declaração de permanência no emprego; b) Cartão de Tempo de Serviço, expedido pelo setor de pessoal do órgão, no caso de serviço público, ou conforme estabelecido na letra "a", quando regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5.3.9 Títulos referentes à experiência profissional em atividades autônomas, deverão ser comprovados de acordo com a lei, definindo-se claramente o período de tempo em que as atividades foram exercidas. 5.3.10 Para a avaliação dos títulos serão observados os critérios especificados no quadro a seguir:

Table with 4 columns: TÍTULOS, QUANTIDADE MÁXIMA, VALOR UNITÁRIO, VALOR MÁXIMO. Rows include Doutorado, Especialização, Aperfeiçoamento, Treinamento/Estágio/Congresso, and Tempo de Serviço.

5.3.11 Após a análise dos títulos o resultado será afixado no Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato. 6. RECURSO 6.1 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

a) formulação de questões da Prova Objetiva - Fase 1; b) contagem de pontos da Prova de Títulos - Fase 2. 6.2 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras. 6.3 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da prova-sabarito e lista dos candidatos habilitados na Fase 1;

b) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Fase 2. 6.4 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, em única vez, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA. 6.5 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão, o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.6 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras. 6.7 Os recursos, regularmente interpostos, serão recebidos no efeito suspensivo. 7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL 7.1 Será considerado aprovado no concurso o candidato habilitado na Prova Objetiva ou Prática e que tenha cumprido a exigência contida no item 2. 7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, em listas distintas, por cargo, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nas Provas Objetiva e/ou Prática, conforme o cargo. 7.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que for mais idoso. 7.4 O resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8. DO REGIME JURÍDICO 8.1 Os candidatos convocados serão contratados sob o regime de CLT, com aplicação automática da legislação do FGTS ou da legislação vigente à época de contratação. 9. DO PRAZO DA VALIDADE 9.1 O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme o interesse da TELEBRASILIA S/A.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1 As provas serão realizadas em data, horário e local a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União. 10.2 Não haverá segunda chamada para as Provas. 10.3 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, ou terá sua classificação cancelada, se o Edital de Homologação do Resultado Final já tiver sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.4 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela TELEBRASILIA S/A obedecendo a ordem de classificação e o número de vagas existentes para cada cargo. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da TELEBRASILIA S/A, durante o prazo de validade do Concurso. 10.5 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso. 10.6 A admissão de candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da TELEBRASILIA S/A.

10.7 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final. 10.7.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.7 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incluídos. 10.8 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União. 10.9 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 17 de novembro de 1992. ELIZABET GARCIA CAMPOS Superintendente/IDR.